

S U M A R I O

- 257 — Decreto Sôbre os Meios de Comunicação Social
- 266 — A Concelebração Eucarística — Principal Manifestação da Igreja — FREI LUCIANO PARISSE, O.P.
- 279 — Vocação Universal à Santidade — FREI BERNARDO CATÃO, O.P.
- 292 — Estatuto da Conferência dos Religiosos do Brasil
- 304 — Teilhard Chardin Nos Colégios Católicos ?
- 306 — CRB-Infoma
- 309 — Que faremos do Concílio ?
- 310 — Limitação da Natalidade e Crescimento da População Nos Países Subdesenvolvidos e em Vias de Desenvolvimento
- 316 — Bôlsa-de-Estudos Para Religiosas nos EUA
- 319 — Recensões Bibliográficas

Documentos Conciliares

Decreto Sôbre os Meios de Comunicação Social

PAULO BISPO, Servo dos Servos de Deus,
juntamente com os Padres Conciliares, para
perpétua memória do acontecimento: **Decreto
sôbre os Meios de Comunicação Social.**

PROÊMIO

Os meios de comunicação social

1. Entre as admiráveis invenções da técnica, que de modo particular nos tempos atuais, com o auxílio de Deus, o engenho humano depreendeu das coisas criadas, a Mãe Igreja com especial solícitude aceita e faz progredir aquelas que de preferência se referem ao espírito humano, que rasgarão caminhos novos na comunicação fácil de tôda sorte de informações, pensamentos e determinações da vontade. Dentre estas invenções, porém, destacam-se aquêles meios que não só por sua natureza são capazes de atingir e movimentar os indivíduos, mas as próprias multidões e a sociedade humana inteira, como a imprensa, o cinema, o rádio, a televisão e outros dêste gênero, que por isto mesmo podem ser chamados com razão de instrumentos de Comunicação Social.

Por que o Concílio trata dêles

2. Sabe, com efeito, a Mãe Igreja que êstes instrumentos, retamente empregados, representam subsídios valiosos ao gênero humano, porquanto muito contribuem para recrear e aprimorar os espíritos e propagar e firmar o reino de Deus; sabe também que os homens podem utilizá-los contra o desígnio do divino Criador e convertê-los em perdição de si próprios; até, com materno sentimento de dor, angustia-se pelos danos causados à sociedade humana, os quais as mais das vèzes se originam do mau uso dêles.

Por isso, o Sacrossanto Sínodo insistindo, em matéria de tanta importância, nos cuidados vigilantes dos Sumos Pontífices e dos Bispos julga seu dever abordar as principais questões conexas com os instrumentos de comunicação social. Confia outrossim que sua doutrina e disciplina assim propostas servirão não somente ao bem-estar dos fiéis, como também ao progresso de toda a sociedade humana.

CAPÍTULO I

DOCTRINA DA IGREJA

Deveres da Igreja

3. A Igreja Católica, constituída por Cristo Nosso Senhor a fim de anunciar a todos os homens a salvação e, por isso, impelida pela necessidade de evangelizar, tem como sua obrigação pregar a mensagem de salvação, com o recurso também dos instrumentos de comunicação social, e ensinar aos homens o seu reto uso.

Portanto, compete à Igreja o direito nativo de empregar e possuir toda sorte destes instrumentos, enquanto necessários e úteis à educação cristã e a toda sua obra de salvação das almas; aos Sagrados Pastores, contudo, cabe a tarefa de instruir e dirigir os fiéis, de forma que, também eles, com o auxílio destes meios, logrem seu próprio bem-estar e perfeição, assim como o de toda a família humana.

De resto, pertence nomeadamente aos leigos a tarefa de vivificar estes mesmos instrumentos com um espírito humano e cristão, para que correspondam plenamente à grande esperança da família humana e do desígnio divino.

Lei moral

4. Para o emprêgo correto destes instrumentos é absolutamente necessário que todos os que fazem uso deles conheçam as normas da ordem moral e nesta matéria lealmente tirem as conseqüências. Tomem em conta, portanto, a matéria das coisas que são comunicadas, em vista da natureza específica de cada instrumento; da mesma forma, tenham diante dos olhos também as circunstâncias todas, isto é, a finalidade, as pessoas, o lugar, o tempo e outras mais, pelas quais a própria comunicação se completa e que podem mudar ou intencionalmente alterar sua bondade moral; entre estas circunstâncias enumera-se o modo de agir de cada instrumento, melhor, sua força, que é capaz de ser tão grande que os homens, momentaneamente desprevenidos, dificilmente podem dar-se conta dela, dominá-la e, se fôr o caso, rejeitá-la.

Direito à informação

5. Particularmente faz-se mister que todos os interessados formem sua reta consciência acêrca do uso dêstes instrumentos, sobretudo naquilo que se refere a problemas acutamente agitados em nossa época.

O primeiro problema reporta-se ao que chamam de informação ou descoberta e divulgação de notícias. Sem dúvida, é evidente que ela, devido ao progresso da sociedade hodierna e dos laços mais estreitos entre seus membros, chega a ser muito útil e não raro necessária até; a comunicação pública e oportuna dos fatos e das coisas possibilita a cada homem um conhecimento mais perfeito e contínuo dos fatos, de sorte que pode contribuir eficazmente para o bem comum e assim todos promovem um maior progresso de toda a sociedade civil. Portanto, é intrínseco à sociedade humana o direito à informação naqueles assuntos que interessam aos homens, quer tomados individualmente, quer reunidos em sociedade, conforme as condições de cada qual. O correto exercício dêste direito, contudo, exige que a comunicação, quanto ao seu objeto, seja sempre verdadeira e, salvo a justiça e a caridade, seja íntegra; ademais, quanto ao modo, seja honesta e equilibrada. isto é, observe rigorosamente as leis morais, a dignidade e os legítimos direitos do homem, tanto na cata das notícias, quanto na sua divulgação; pois nem todo conhecimento aproveita, "a caridade, porém, edifica" (*I Cor 8,1*).

Arte e moral

6. O segundo problema se refere às relações que se estabelecem entre os direitos da arte e as normas da lei moral. Como as incessantes controvérsias nesta matéria não raro dão origem a falsas doutrinas acêrca da ética e da estética, o Concílio declara que absolutamente todos devem professar a primazia da ordem moral objetiva, porquanto é a única que sobrepua e coerentemente harmoniza tôdas as demais ordens, por mais respeitadas que sejam em dignidade, não excetuada a arte. Pois somente a ordem moral atinge o homem em toda sua natureza, criatura racional de Deus e chamado para o céu; se, porém, esta ordem moral fôr observada fiel e integralmente, garante ao homem a plena consecução da perfeição e da felicidade.

Exposição do mal moral

7. Em último lugar, a narração, a descrição e a representação do mal moral podem de fato, com o recurso inclusive dos meios de comunicação, prestar-se para um conhecimento e um estudo mais profundo do homem, para manifestar e descobrir a magnificência do bom e do verdadeiro e, além disso, para obter mais oportunos efeitos dramáticos; contudo, para que não venham a causar dano antes que utilidade aos espíritos, obedçam estritamente às leis morais, principalmente se se tratar de coisas

que exigem a devida reverência ou que incitem com mais facilidade o homem, ferido pelo pecado original, a desejos perversos.

Opinião pública

8. Como a opinião pública exerce hoje grande autoridade e coação sobre a vida privada ou pública de tôdas as classes de cidadãos, é mister que todos os membros da sociedade cumpram também neste particular suas obrigações de justiça e caridade; por isso, com o recurso dêstes meios, porfiem na formação e divulgação da reta opinião pública.

Deveres dos receptores

9. Estão comprometidos por especiais obrigações todos os receptores, isto é, os leitores, os espectadores e os ouvintes que por uma escolha pessoal e livre captam as comunicações difundidas por êstes instrumentos. Pois a correta escolha exige que êstes prestigiem plenamente tôdas aquelas comunicações que se destacam pela perfeição, ciência e arte; evitem, porém, aquelas que lhes são causa ou ocasião de prejuízo espiritual ou que, pelo mau exemplo, possam levar outros ao perigo ou impeçam as boas comunicações e promovam as más, o que muitas vêzes só é possível patrocinando programas junto a empresários, que mantêm êstes instrumentos, unicamente por motivos comerciais.

Portanto, para que êstes receptores cumpram a lei moral e não se esqueçam de sua obrigação, devem informar-se oportunamente acêrca das determinações baixadas nesta matéria pela competente autoridade e devem acatá-las de conformidade com as normas da reta consciência; contudo, para que resistam com mais facilidade a conselhos menos corretos, promovam irrestritamente os bons e empenhem-se com meios adequados em dirigir e formar sua consciência.

Deveres dos moços e dos pais

10. Os receptores, especialmente os jovens, cuidem que no uso dêstes meios se habituem à moderação e à disciplina; esforcem-se, outrossim, em penetrar com a inteligência naquilo que viram, ouvirem e leram; conversem com educadores e peritos nestes assuntos e aprendam a emitir um julgamento correto. Os pais, porém, lembrem-se de que é seu dever vigiar regularmente que espetáculos, revistas e outras coisas dêste gênero, lesivos à fé e à moral, não entrem na soleira do lar doméstico nem os filhos encontrem em outros lugares tais coisas.

Deveres dos autores

11. Quanto ao correto uso dos meios de comunicação social, importante obrigação moral compreende os jornalistas, os escritores, os atôres, os teatrólogos, os produtores, os vendedores, os distribuidores, os gerentes e patrocinadores, os críticos e outros mais que de alguma forma tomam parte na confecção e transmissão das comunicações. Claramente

se evidencia, nas atuais condições humanas, qual e quão grande é a importância de se impor deveres a todos estes, pois que eles, informando e incitando, podem levar o gênero humano para o caminho certo ou para o abismo.

Cabe a eles equilibrar os interesses econômicos, políticos ou artísticos de sorte que jamais se desviem do bem comum; para que isso se obtenha com mais facilidade, deem sem receio seus nomes às associações que representam sua profissão e que nos negócios de sua especialidade imponham a seus membros o respeito às leis morais, inclusive, se necessário fôr, fazendo um contrato de observar exatamente o código moral.

Sempre, porém, se lembrem de que grande parte dos leitores e espectadores é constituída de jovens que precisam da imprensa e de espetáculos que oferecem honestos divertimentos e arrastam os espíritos para realidades mais sublimes. Cuidem, além disso, que as comunicações sobre assuntos religiosos sejam confiadas a pessoas dignas e competentes e sejam executadas com a devida reverência.

Deveres das autoridades civis

12. Nesta matéria, em vista do bem comum para o qual se ordenam estes meios, a sociedade civil vê-se onerada com especiais obrigações. É de sua competência, devido a seu officio, defender e tutelar a verdadeira e justa liberdade de informação, indiscutivelmente necessária ao progresso da sociedade moderna, particularmente a que se refere à imprensa; promover a religião, a cultura e as belas-artes; defender os receptores para que possam gozar livremente de seus legítimos direitos. Além disso, cabe à sociedade civil ajudar aquelas iniciativas que, embora sejam particularmente úteis à juventude, não poderiam de outra forma subsistir.

Enfim, o mesmo poder público que legitimamente se empenha na saúde dos cidadãos tem a obrigação de tomar providências justas e cautelosas para que, com a promulgação e fiel execução das leis, os graves perigos resultantes do mau uso destes meios não venham a obstar os bons costumes públicos e o progresso da sociedade. Por este vigilante cuidado de modo algum se tolhe a liberdade dos indivíduos ou dos grupos, especialmente se faiharem as providências devidas dos que, por officio, empregam tais meios.

Exerça-se, contudo, uma vigilância especial para defender os jovens contra a imprensa e os espetáculos nocivos à sua idade.

CAPÍTULO II

AÇÃO PASTORAL DA IGREJA

Deveres dos pastôres e dos fiéis

13. Todos os filhos da Igreja, unânimemente e de comum acôrdo, esforcem-se por que, sem demora e com o máximo empenho, se empreguem eficazmente os meios de comunicação social nas multiformes obras

de apostolado, como o estão a exigir instantemente a conjuntura das coisas e dos tempos, antecipando-se às más iniciativas, sobretudo naquelas regiões onde o progresso moral e religioso requer um trabalho mais urgente.

Nesta matéria, portanto, os Sagrados Pastôres apressem-se em cumprir seu dever, intimamente conexo com seu ofício ordinário de pregar; também os leigos, que participam no emprêgo destes meios, animem-se em dar testemunho de Cristo, particularmente desempenhando com competência e espírito apostólico as tarefas próprias a cada um, e até, naquilo que lhes toca, com as possibilidades da técnica, da economia, da cultura e da arte, apliquem diretamente seu generoso trabalho na ação pastoral da Igreja.

Atividade dos católicos

14. Em primeiro lugar, promova-se a boa imprensa. Mas, para inibir os leitores do espírito autênticamente cristão, deve-se incentivar e desenvolver também a imprensa de caráter verdadeiramente católico, que — sob o estímulo e a dependência direta quer da autoridade eclesiástica quer de homens católicos — faça manifestamente neste espírito suas publicações, a fim de formar a opinião pública de acôrdo com o direito natural e a doutrina e os princípios católicos, como também divulgar e devidamente explanar os acontecimentos ligados à vida da Igreja. Admoestem-se, pois, os fiéis da necessidade de ler e difundir a imprensa católica a fim de formar para si um julgamento cristão de todos os acontecimentos.

A confecção e exibição de filmes, para o honesto divertimento do espírito, cultura humana e meio de aprendizagem, sejam promovidas por todos os meios bons e postas a salvo contra os perigos, principalmente os filmes que se destinam à juventude: o que particularmente se alcançará com a ajuda juntamente com a união dos esforços e iniciativas dos produtores e distribuidores, recomendando as películas, na opinião dos críticos, dignas de louvor, de prêmio, favorecendo e associando-se entre si os auditórios dos bons empreendedores católicos.

Igualmente dê-se uma eficaz ajuda às boas transmissões de rádio e televisão, de modo particular as que são consentâneas às famílias. Engenhosamente promovam-se as transmissões católicas pelas quais os ouvintes ou espectadores são induzidos a participar da vida da Igreja e são imbuídos das verdades religiosas. Onde fôr necessário, estabeleçam-se também as estações católicas; cuide-se, contudo, que suas transmissões primem pela perfeição e eficácia.

Providencie-se, outrossim, que a nobre e antiga arte cênica, já diffusamente propagada pelos meios de comunicação social, afirme aos espectadores os valores humanos e a consonância com os bons costumes.

Formação dos autores

15. Para satisfazer as necessidades há pouco expostas, sejam oportunamente instruídos sacerdotes, religiosos, bem como leigos, a fim de que possam com suficiente perícia aplicar estes meios para os fins do apostolado.

Primeiramente, os leigos devem ser instruídos na arte, doutrina e na moral, pela multiplicação do número de escolas, faculdades e institutos, os jornalistas, os cineastas, radialistas e artistas de televisão e os demais interessados possam conseguir íntegra formação imbuída do espírito cristão, particularmente quanto à doutrina social da Igreja. Também os atôres de teatro sejam instruídos e assistidos para que sua arte seja convenientemente útil à sociedade humana. Enfim, com esmero devem ser preparados os críticos literários, de cinema, rádio, televisão e outros mais, para que cada um aprenda ôtimamente sua ciência, sejam instruídos e incitados a emitir juízos tais que a consideração de ordem moral seja colocada em sua devida luz.

Formação dos receptores

16. Como o reto uso dos meios de comunicação social, utilizados por receptores das mais diversas idades e graus de cultura, requer deles uma instrução e um exercício acomodados e próprios, sejam favorecidas, multiplicadas e orientadas de acôrdo com os princípios da moral cristã, nas escolas católicas de qualquer grau, nos Seminários e nas reuniões do apostolado leigo, as iniciativas aptas para lograr êste objetivo. Para que mais prontamente se ponha em prática, sejam inseridas no catecismo a apresentação e explicação da doutrina e disciplina católica sôbre êste assunto.

Meios e subsídios

17. Como absolutamente não convém aos filhos da Igreja tolerar, indolentes, a palavra de salvação seja acorrentada ou pelas dificuldades técnicas ou pelos dispêndios, muito grandes, próprios dêstes meios, adverte o Santo Sínodo que estão obrigados a sustentar e a auxiliar os jornais católicos, os periódicos e as iniciativas cinematográficas, as estações e transmissões de rádio e televisão, cujo fim primordial é divulgar e defender a verdade e providenciar a instrução cristã da sociedade humana. Da mesma forma também convida instantemente as associações e a cada homem em particular, que em assuntos econômicos ou técnicos gozam de grande autoridade, a que de boa vontade sustentem generosamente com seu auxílio pecuniário e sua competência êstes meios, enquanto de fato servem à cultura e ao apostolado.

Dia anual

18. Contudo, para que o múltiplo apostolado da Igreja sobre os meios de comunicação social mais eficazmente se engrandeça, comemore-se em tôdas as Dioceses, a juízo dos Bispos, um dia, no decorrer do ano, no qual os fiéis sejam instruídos acerca de suas obrigações nesta matéria, sejam convidados a rezar por esta causa e a dar esmolas para este fim, as quais serão cuidadosamente aplicadas, conforme as necessidades do orbe católico, no sustento e incremento dos institutos e iniciativas promovidas pela Igreja.

Ofício da Santa Sé

19. No cumprimento de seu supremo cuidado pastoral acerca dos instrumentos de comunicação social está à disposição do Sumo Pontífice um Secretariado especial da Santa Sé.

Os Padres do Concílio, de boa vontade atendendo ao desejo do *Secretariatatus de Scriptis prelo edendis et de Spectaculis moderandis*, reverentemente rogam ao Sumo Pontífice que estenda as atribuições e a competência dêste Secretariado a todos os meios de comunicação social, não excepcionando a imprensa, admitindo de várias nações peritos na matéria, mesmo leigos.

Competência dos Bispos

20. Caberá, porém, aos Bispos em suas Dioceses vigiar, promover e organizar tôda sorte de obras e iniciativas que se referam ao apostolado público, não fazendo exceção aquelas atividades que estão sujeitas ao governo dos religiosos isentos.

Secretariados nacionais

21. Como, porém, um eficaz apostolado para tôda uma Nação está a exigir a unidade de intenções e de forças, o Santo Sínodo estabelece e ordena que Secretariados nacionais para assuntos de imprensa, cinema, rádio e televisão sejam instituídos em todos os países e amparados por todos os recursos. Caberá, portanto, a êstes Secretariados particulares estabelecer medidas que visem, no uso dêstes meios, a formar retamente a consciência dos fiéis, bem como incentivar e regular tudo quanto fôr feito nesta matéria por católicos.

Em cada Nação confie-se sua organização a um grupo especial de Bispos ou a um Bispo delegado; leigos, peritos na doutrina católica nestes meios, também tomem parte nestes Secretariados.

Associações internacionais

22. Todavia, como a eficácia desses meios ultrapassa os limites das Nações e atinge a quase toda a população de toda a comunidade humana, as iniciativas nacionais neste particular cooperem entre si também no âmbito internacional. Os Secretariados, de que fala o n.º 21, operosamente trabalhem em conjunto com a respectiva Organização Católica Internacional. Estas Organizações Católicas Internacionais, todavia, são aprovadas legitimamente só pela Santa Sé e dela dependem.

CLAUSULAS

Diretório Pastoral

23. Para que se tiram as conseqüências de todos os princípios e normas emanadas do Santo Sinodo sobre os meios de comunicação social, publicar-se-á, por ordem expressa do Concílio e com a colaboração dos peritos de várias nações, uma Instrução Pastoral; sua publicação estará a cargo do Secretariado da Santa Sé, do qual fala o n.º 19.

Exortação final

24. De resto, este Santo Sinodo confia que as presentes instruções e normas sejam de boa vontade aceitas e fielmente observadas por todos os filhos da Igreja, para que também eles, usando destes meios, não venham a sofrer nenhum dano, mas, como a luz e o sal, conservem a terra e iluminem o mundo; convida, outrossim, todos os homens de boa vontade, nomeadamente aqueles que dirigem estes meios, a que se empenhem em fazê-los ordenar unicamente ao bem comum da sociedade humana, cuja sorte depende mais e mais do reto uso deles. Por isto, como outrora com os antigos monumentos de arte, se glorifique por estas novas invenções o Nome do Senhor, segundo a palavra do Apóstolo: "Jesus Cristo ontem e hoje, o mesmo também pelos séculos" (*Heb 13,8*).

Promulgação

Em nome da Santíssima e Indivisível Trindade Pai e Filho e Espírito Santo. Os Decretos, que neste Sacrossanto e Ecamênico Concílio Vaticano Segundo, legitimamente reunido, foram agora lidos, agradaram aos Padres. — E Nós, pela autoridade apostólica por Cristo a Nós confiada, juntamente com os Veneráveis Padres, no Espírito Santo os aprovamos, decretamos e estatuímos. Ainda ordenamos que o que foi assim determinado em Concílio seja promulgado para a Glória de Deus.

PAULUS PP. VI

N. da R. — O Decreto Inter Mirificos é o segundo documento solenemente promulgado por Paulo VI no dia 4 de dezembro de 1964. A tradução foi feita por uma equipe de Religiosos Franciscanos do Convento de Petrópolis (Doc. Pont. n.º 145). Os títulos e subtítulos, em negrito, não são oficiais.

A Concelebração Eucarística - Principal Manifestação da Igreja

Frei Luciano Parisse, O.P.

Este artigo completa dois outros precedentes, publicados por nossa REVISTA em seus números de novembro e dezembro de 1964, sobre o tema: Liturgia, Memorial de Salvação. Para que a concelebração se torne freqüente e atinja a sua finalidade, devem superar-se muitas barreiras. A principal delas é a que se radica em certa mentalidade em que se foi formada e se manifesta em atitudes e práticas já consagradas... O autor lembra e examina razões teológicas que, elas unicamente, podem levar a superar esta barreira. A concelebração manifesta com maior evidência a realidade da Salvação: a Igreja, Corpo Místico, que se edifica. "Deus convocou e constituiu a Igreja... a fim de que ela seja para todos e para cada um o sacramento visível da unidade salvífica" (LUMEN GENTIUM, n.º 9).

A REDAÇÃO

O título indica as perspectivas deste artigo: não se trata de um estudo exaustivo sobre a teologia ou a história da concelebração, mas na linha de uma reflexão sobre o tema *Liturgia e Igreja*, queremos meditar a afirmação do Art. 41 da Constituição *Sacrosanctum Concilium*, retomado no *Decreto de Promulgação do Ritual da Concelebração* (publicado no dia 7 de março de 1965):

(A concelebração), especialmente se for presidida pelo bispo, é uma alta manifestação da Igreja reunida com os seus ministros e o povo santo, em volta do único altar, na unidade do sacrifício, do sacerdócio, numa única ação eucarística (p. 6).

O tema é atual : o mistério da Igreja está no centro das preocupações do Concílio. Paulo VI, no seu primeiro discurso na aula conciliar, expôs assim :

As finalidades principais deste Concílio... : o conhecimento, ou, se se preferir, a consciência da Igreja, sua renovação, o restabelecimento da unidade de todos os cristãos, o diálogo da Igreja com os homens de hoje. (Discurso de abertura da II Sessão, 29/09/63, cf. REB, dezembro 1963, p. 1066).

O tema é difícil : a experiência da concelebração na Igreja ocidental é limitada. Até as decisões da Constituição litúrgica (cf. Art. 57-58), um cânon do *Codex Canonici* determinava a prática da concelebração nestes termos :

A Missa não pode ser concelebrada por vários sacerdotes, a não ser nas Missas de ordenação de presbíteros e na Missa de sagração de bispos, segundo o Pontifical romano (cânon 803; cf. Art. 38 da Instrução de *Musica Sacra*, 03/09/1958; cf. REB 1958, p. 1049).

Para enriquecer nossa experiência ainda insuficiente, torna-se necessário estudar a prática das igrejas orientais que permanece viva desde os primeiros séculos, e também recorrer à celebração coral do Ofício Divino que ofereceu "um ponto de referência, remoto, mas útil".

O tema, enfim, é urgente : o próprio Decreto assinala o valor pedagógico da concelebração :

Pelo rito da concelebração, são eficazmente propostas e inculcadas verdades importantes que dizem respeito à vida espiritual e pastoral dos sacerdotes e à formação cristã dos fiéis (idem, p. 7).

Quais são estas verdades ? Quais são os aspectos do mistério da Igreja que a concelebração da Missa propõe à nossa fé ? Vamos expor sucessivamente três dentre eles, sem presumir resolver as numerosas dificuldades históricas, teológicas, pastorais, espirituais...

Veja-se o boletim de H. Manders : *Concelebração*, em *Concilium*, n.º 2, fevereiro 1965, pp. 96-110, que dá um balanço completo das pesquisas e das reflexões sobre o assunto (1).

I — A CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA MANIFESTA A UNIDADE DO SACERDÓCIO MINISTERIAL

É a função mais evidente da concelebração, a única que frisa o texto conciliar para justificar a restauração do rito :

A concelebração oportunamente manifesta a unidade do sacerdócio... Por isso, o Concílio houve por bem estender a faculdade de concelebrar aos seguintes casos... (Art. 57).

Único sacerdócio, único sacrifício

De fato, a reunião em redor do altar de um grupo de padres representa, à primeira vista, o sinal mais original deste tipo de Missa. O presbitério ocupa um lugar próprio, utiliza paramentos distintos, assume ritos e palavras particulares, específicos. Como convém ao mundo sacramental cristão, a sua atuação não resulta nem da pura ação exterior, nem da pura união de intenção, mas da união dos dois, segundo a forma determinada pela Igreja. Antes de tudo, a celebração comum se baseia no poder sacerdotal recebido na ordenação. Todos intervêm *in persona Christi*, tomam parte da *confectio sacramenti* em virtude do caráter sacerdotal :

Se cada sacerdote operasse por virtude própria, seria inútil os outros celebrantes celebrarem desde que bastasse um para o fazer. Mas como os sacerdotes consagram somente em nome de Cristo, são muitos, mas um só em Cristo. Não importa, por isso, se este sacramento é consagrado por um só ou por muitos, contanto que se respeite o rito da Igreja (S. Tomás de Aquino, *Suma de Teologia*, 3.^a p., Q. 82, 2, 2m).

A atuação comum dos padres manifesta a união "em nome de Cristo", pelo caráter sacerdotal.

Por esta forma de celebração, muitos sacerdotes atuam simultaneamente, com uma só vontade e uma só voz, pela virtude do mesmo sacerdócio e em nome e na pessoa do Sumo Sacerdote. Unidos, perfazem e oferecem simultaneamente, pelo mesmo ato sacramental, um único sacrifício, e unidamente participam dos frutos dele... (Decreto, O.C., p. 6).

A reunião dos concelebrantes exprime a unidade do presbitério, sua "colegialidade". O simples fato de celebrar juntos manifesta a unidade essencial do sacerdote ministerial. Trata-se do prolongamento visível do sacerdócio de Cristo, único Sacerdote, único Liturgo (Cf. *Heb* 8, 1-2), isto é : único servo que celebra o único sacrifício.

A meta da restauração da concelebração que é manifestar "a unidade do Sacerdócio", ao mesmo tempo, põe em relêvo a unicidade do ato sacrificial. A concelebração é a ação litúrgica que patenteia com maior evidência que :

Nunca... a Igreja deixou de reunir-se para celebrar o mistério pascal... De fato, para levar a efeito obra tão importante, Cristo está sempre presente em sua Igreja, sobretudo nas ações litúrgicas... (*Sacrosanctum Concilium*, Art. 6-7).

Este rito eucarístico evidencia simultaneamente que a Missa representa, atualiza a Paixão e a Ressurreição do Senhor.

Com a recordação dos mistérios da Redenção, a Igreja oferece aos fiéis as riquezas das obras e merecimento do seu Senhor, a ponto de os tornar presentes a todo o tempo, para que os fiéis, em contato com êles, se encham de graça... (*Idem*, Art. 102).

Algumas conseqüências pastorais e espirituais

Primeiro, *para os padres* : a reunião de sacerdotes em redor do altar único, quer sejam responsáveis de uma paróquia, quer exerçam um apostolado fora dos quadros paroquiais, recorda aos celebrantes sua união nos trabalhos apostólicos e também, no engajamento pessoal para com Cristo, na Fé e na Caridade. A verdade do sinal litúrgico, a verdade da atuação comum no rito requer — antes e depois, — a consciência de participar do mesmo apostolado, o exercício de uma caridade evangélica de uns para com os outros. Averiguamos aqui que a vida litúrgica não se encerra num mundo "auto-suficiente", mas se relaciona intimamente com a totalidade da vida cristã engajada na "ação salvadora" da Igreja (cf. *Sacrosanctum Concilium*, Art. 9-13).

A concelebração convida a encarar a Missa como um exercício colegial, e, por conseguinte, a suprimir de nosso vocabulário expressões que manifestam nosso individualismo litúrgico ("minha" missa) e apostólico ("meu" ministério). "Meu" apostolado não passa de um pedacinho do único ministério de Cristo que eu compartilho com todos os irmãos no sacerdócio, e primeira, com a comunidade local : paróquia, convento etc... De outro lado, cada participante não celebra "sua" missa, mas o único Mistério pascal de Cristo. Exatamente, Cristo é quem celebra : único Sacerdote, único Celebrante, única Vítima.

Aos *padres e aos fiéis*, a concelebração da Missa lembra a relação íntima que existe entre Cristo e a Igreja, entre Cristo e cada um de nós.

De onde parte a nossa marcha ? Que caminho vamos seguir se atendermos... as leis de Deus a que o Concílio deve obedecer ? E que fim daremos ao nosso itinerário ?... Três perguntas, capitais na sua extrema simplicidade, porém uma só resposta. É Cristo, Cristo que é nosso princípio, Cristo que é nosso caminho e nosso guia, Cristo que é nossa esperança e nosso fim. Possa este Concílio ter plenamente presente ao espírito esta relação entre nós e Jesus Cristo, entre a Igreja santa e viva que somos e Cristo de quem vivemos, por quem vivemos, para quem vamos. (Paulo VI, *Discurso de abertura da II Sessão*, ob. cit. p. 1065).

A concelebração manifesta esta verdade : no Cristianismo não há nada mais, nada menos do que Jesus Cristo. Para reunir os homens em Deus, o próprio Salvador permanece presente e ativo, hoje e até o fim dos tempos. Afastemos a idéia de que a graça de Deus chega do Céu como um pacote que recebemos. O dom da Salvação é a realização hoje, da ação de Deus por Cristo, e exige de nós, não uma recepção passiva, mas o engajamento ativo nesta ação. Nossa vida cristã em geral, especialmente na liturgia eucarística, requer nossa entrada no movimento *pascal* de Cristo presente. A celebração eucarística não é um exercício de devoção, nem

um simples meio de receber a hóstia, mas representação, hoje, da Páscoa do Senhor para que participemos dela uma vez mais, para percorrer uma nova etapa rumo à Terra prometida.

Uma primeira pergunta

Propomos agora alguns elementos de resposta à pergunta : à luz de qual princípio vamos decidir-nos a *concelebrar em vez de celebrar uma Missa "privada"* ?

Temos que levar em conta, antes de tudo, a Constituição litúrgica que faz sobressair a excelência da concelebração sobre as outras formas de celebrações. Vejam, primeiro, o princípio geral anunciado no Art. 27 :

Sempre que os ritos implicam, segundo a natureza particular de cada um, na celebração comunitária, caracterizada pela presença e ativa participação dos fiéis, inculque-se que esta deve preferir-se, na medida do possível, à celebração individual e quase privada.

Mas, imediatamente, não esqueçamos a determinação básica dos padres conciliares :

O Concílio houve por bem estender a faculdade de concelebrar... para a Missa conventual e para a Missa principal nas igrejas, quando a utilidade dos fiéis não exigir a celebração individual de todos os sacerdotes presentes (Art. 57, I).

O Concílio aponta como normal a concelebração eucarística, a não ser que as exigências pastorais *autênticas* requeiram a celebração individual de *todos* os padres.

O que acabamos de dizer sobre a dimensão colegial do sacerdócio ministerial convida os padres a não encarar a Missa como o momento por excelência da sua intimidade com o Senhor, mas como engajamento mais total para com ele, mais eclesial também, em conformidade com a vocação de sacerdote de Cristo e de ministro da Igreja.

Porém, não concluamos que a *devotio* do sacerdote seja um elemento secundário, ou desprezível. Bem sabemos que os frutos da Missa dependem não simplesmente do número das celebrações, mas da *devotio* dos participantes, e, em primeiro lugar, do ou dos padres. Vejam a doutrina firme de Tomás de Aquino, por exemplo (*Suma de Teologia*, 2.^a-2.^a e, 82; 3.^a, 79, 5 e 7; 82, 5-9). Ora, constatamos que, conforme os costumes de cada padre, a *devotio* pode ser impedida ou, pelo menos, diminuída na concelebração. O engajamento pessoal no rito está ligado, de fato, à formação e à prática anterior do celebrante. Recolhamos a opinião de K. Rahner :

Pode-se afirmar que, nos dias ordinários, quem celebra pessoalmente participa do sacrifício de modo mais intenso. Nos casos extraordinários : solenidades, circunstâncias especiais... participar-se-á mais intensamente pela concelebração (*Dogmatique de la concélébration*, QLP, 1955, pp. 119-135, citação, p. 120).

A participação freqüente da concelebração tem que corresponder a uma renovação da vida eucarística pessoal e comunitária, a uma intensificação do culto de Deus, quer na própria atuação ritual, quer "em segredo", quer na ação apostólica. Se não chegar a esta meta, a concelebração não passará de uma nova maneira de celebrar a Missa: um novo ritual, um novo ritualismo substitui o antigo. O exemplo do Ofício Divino evidencia o perigo de toda concelebração: diminuir a *devotio*, o engajamento pessoal da Fé e de Caridade no serviço de Deus, tornar mecânica a participação pelo fato de não ser o único responsável da ação litúrgica.

Uma segunda pergunta

Para acabar o primeiro item (= a concelebração manifesta a unidade do sacerdócio e do sacrifício) devemos, pelo menos, assinalar uma última pergunta e propor alguns princípios de resposta, sem nenhuma pretensão de formular uma opinião definitiva: *Qual é o valor da celebração diária da Missa?* Levemos a sério o dado da vida da Igreja: a celebração cotidiana e privada corresponde a uma prática multissecular. De outro lado, meditemos as afirmações prudentemente recordadas por Paulo VI na Encíclica *MYSTERIUM FIDEI* (cf. *Igreja em Foco*, setembro 1965, pp. 209-220). Porém a valorização da dimensão eclesial da Eucaristia e o fato de que, só hoje, aparece na Igreja a possibilidade da concelebração cotidiana, nos convidam a refletir sobre esta pergunta.

Não desprezemos outro fato: para o maior número de padres, e não somente os *antiquados*, a celebração cotidiana representa uma obrigação profunda, de que não se libertam facilmente.

Porém a atuação colegial e ministerial da Missa proporciona uma nova perspectiva que um liturgista belga formula nestes termos:

Dado que toda celebração é um serviço da comunidade, a celebração pessoal não importa necessariamente, mas antes de tudo, importa o próprio ato da concelebração que consiste em exprimir com sinais sacramentais o mistério da Igreja.

Nas Igrejas bizantinas acontece, as mais das vezes, que os sacerdotes, conforme a tradição antiga, permanecem na Igreja, se unem aos cantores durante a cerimônia toda da Missa, e entram no santuário somente no momento da comunhão (A. Nuli: *Le rituel de la concélébration nouvelle*, QLP, 1964, pp. 206-227. Citação, p. 212).

Outro elemento de julgamento — a utilidade dos fiéis — já mencionado anteriormente. A aplicação deste critério é delicada: não se trata somente da simples consideração do número de assistentes possíveis, mas de assegurar-se da significação e do fruto eclesial do sacramento: "A *res* presente é a unidade da Igreja, à qual os homens se agregam por este sacramento" (S. Tomás, ob. cit., 3.^a p., Q. 73, 4). Acrescentamos este texto:

A res última dêste sacramento é a unidade do corpo místico, isto é, da Igreja, que o mistério eucarístico *representa e causa*, no mesmo tempo (idem, 73, 3).

A celebração válida não acarreta automaticamente à Igreja um fruto de graça independentemente das disposições de Fé, Esperança, Caridade dos fiéis ou do celebrante, pelo menos. A simples atividade consecratória por si mesma não constitui um benefício para a Igreja. A pergunta exata será: *tal* Missa contribui — ou não — para que os fiéis expressem em suas vidas e aos outros manifestem o mistério de Cristo e a genuína natureza da Igreja? Edifica os cristãos, “em templo santo no Senhor”, e, ao mesmo tempo, lhes robustece as forças para que preguem Cristo? (cf. *Sacrosanctum Concilium*, Art. 2).

Esperar que amadureça a resposta

Dada a complexidade dos problemas, e sobretudo, nossa inexperiência na Igreja ocidental da concelebração eucarística, deixemos margem para as respostas às duas últimas perguntas.

A Igreja tem de *viver* a concelebração, e também, reformat suas estruturas pastorais: que o bispo apareça, de fato, “sumo Sacerdote da sua grei, do qual... deriva e depende a vida de seus fiéis em Cristo” (*Sacrosanctum*, n.º 41); que o ministério sacerdotal se realize em “colégio”; especialmente que as responsabilidades apostólicas e culturais se exerçam não mais individualmente, por padres isolados, mas em equipes organizadas.

II — A CONCELEBRAÇÃO MANIFESTA O CARÁTER HIERÁRQUICO DA IGREJA

Não concluamos do que precede que a atuação colegial seja uma atuação coletiva, sincronizada, de um grupo de padres que ficam rigorosamente no mesmo nível, sem diferenciação alguma. “A noção profunda que inspirou o rito concelebratório foi a unidade hierárquica da Igreja”, escrevia Lambert Beauduin em célebre artigo (*Concélébration eucharistique*, QLP, 1922, pp. 275-285 e 1923, pp. 23-34).

O próprio rito manifesta o papel presidencial do celebrante principal

O celebrante principal é normalmente o bispo, ou, pelo menos, seu representante:

O celebrante principal... realiza todos os ritos e profere tôdas as preces que ôle próprio deve realizar e proferir, segundo as várias formas de Missa, quando celebra a sós... (*Ritual da concelebração*, ob. cit., n.º 13).

Quando reza em conjunto, sua voz deve sempre sobressair (n.º 13, 14). Muitos gestos e preces são privativos do presidente : orações ao pé do altar (n.º 22), do Ofertório (n.º 30), o Prefácio (n.º 35)... Cabe-lhe também dizer sozinho uma parte notável do Cântico (até a *Hanc igitur* e depois do *Supplices...*) ou de conceder a um dos celebrantes a recitação destas orações (n.º 38 e 40).

A comunidade do corpo sacerdotal age com o bispo, faz o que êle faz, com êle. A ação litúrgica se atribui a todos, embora os papéis sejam diferentes. A pluralidade dos membros do presbitério que participa do único sacerdócio de Cristo manifesta sua unidade pela participação da ação do celebrante principal. Todos agem de verdade, todos celebram pessoalmente, colegialmente e hierárquicamente, constituindo com o celebrante principal *um* sacramento de Cristo-Cabeça, Sacerdote que realiza seu sacrifício.

O ritual da concelebração nos primeiros séculos e o ritual que ainda vigora nas igrejas orientais valorizam o papel do celebrante que preside, em relação com a percepção aguda do bispo como presença visível de Deus, de Cristo :

Realmente os que são de Deus e de Jesus Cristo permanecem unidos ao bispo... Quem caminha em doutrina estranha não tem parte na Paixão (de Cristo). Diligencial, por isso, em participar de uma só Eucaristia : pois uma só é a carne de Nosso Senhor Jesus Cristo e um só é o cálice para a unidade em seu sangue e um só é o sacrifício, como também um só é o bispo juntamente com o presbitério e com os diáconos, servos como eu. Assim o que fizerdes conforme a Deus o fareis (Aos Filadelfos, IV — Trad. *A Ordem*, 1943. II, p. 280 — Inácio de Antioquia).

Verdade de ordem pastoral e espiritual

A presidência do presbitério na atuação litúrgica manifesta mais nitidamente ainda a presença pessoal de Cristo e a necessidade do sacerdócio hierárquico no culto da Nova Aliança. O bispo é o *apóstolo* de Cristo, seu *enviado*. A eficácia do ministério sacerdotal se baseia na certeza de possuir a *missão* de Cristo para com os homens, missão que Ele recebeu do Pai e transmitiu à Igreja. A ordenação sacerdotal tem por meta consagrar homens em vista da celebração *in persona Christi*. As palavras divinas são eficazes quando utilizadas na liturgia da Igreja, pelo homem designado por meio do canal apostólico.

Nesta perspectiva, podemos entender o alcance do Art. 41 que acaba pela evocação da concelebração eucarística como *manifestação principal* da Igreja, e se inicia por estas palavras :

O bispo deve ser tido como o sumo sacerdote de sua grei, do qual, de algum modo, deriva e depende a vida de seus fiéis em Cristo.

Explicitemos que a valorização do papel do bispo ou de seu representante, longe de favorecer um... *pontificalismo* se baseia no papel sacramental do presidente : é puro sinal, *sacramento* de Cristo celebrante, e,

de outro lado, seu papel supõe a união e a participação dos outros concelebrantes : o bispo sem presbitério seria quase como uma cabeça sem corpo. Daí a insistência dos padres dos primeiros séculos sobre a união entre bispo e presbitério :

Já vosso venerável presbitério, digno de Deus, está em tanta harmonia com o vosso bispo, como as cordas à cítara. Por isso, na vossa concórdia e harmoniosa caridade, ressoa como um cântico, Jesus Cristo (Inácio de Antioquia : aos Efésios, IV, 1. — Trad. *A Ordem*, 1942, II, p. 463; Cf. também outras referências : *Ad Magn.*, 2; 13, 1; *ad Trall.* 2, 2; 7, 2; 13, 2; *ad Phil.* 4; 7, 1; 5, 1; *ad Smyr.* 8, 1; 12, 2; *ad Eph.* 2, 2; 20, 2; 4, 1. Cf. K. Rahner, *Art.* citado, p. 128).

Em conclusão : o rito da concelebração manifesta o caráter diferenciado, hierárquico da ação sacerdotal. Lembra pela atuação do presidente, a colegialidade do sacerdócio de Cristo e, ao mesmo tempo, a unidade de Fé e a obediência à mesma autoridade apostólica, por conseguinte, às dimensões católicas, universais de toda celebração eucarística.

Acrescentamos esta observação sobre o próprio sacerdócio. A concelebração patenteia que o fundamento da participação do padre não reside nos gestos, nas palavras, mas, antes de tudo, no poder sacerdotal, no caráter recebido na ordenação. Digamos que atua não em razão do que ele somente e individualmente *faz ou diz*, mas em razão do que *ele é*. O rito da consagração tal como se realizava antigamente — e ainda hoje se realiza nas igrejas orientais — testemunha esta verdade : só o celebrante principal recitava — e recita — o Cântico, inclusive as palavras consecratórias. Os concelebrantes ouviam (ouvem) em silêncio. A disciplina da Igreja ocidental mudou no decurso do tempo, mas a concelebração continua a manifestar a natureza do sacerdócio cristão : uma participação *ontológica* do único sacerdócio de Cristo, e não, antes de tudo, uma função ritual a desempenhar. Manifesta-se, ao mesmo tempo, a unidade deste sacerdócio e a sua estrutura hierárquica, apostólica. A celebração da eucaristia não cabe a cada sacerdote individualmente, como se tivesse um direito autônomo e privado sobre o sacerdócio de Cristo.

A precisão do ritual quanto às palavras consecratórias : “devem ser ditas por todos” (n.º 13, fim) e a declaração de Pio XII (AAS 1954, t. 46, pp. 668-670 e AAS 1956, t. 48, pp. 711-725) sobre a necessidade de pronunciar estas palavras “para a consagração válida”, decorrem do poder da Igreja para determinar as formas litúrgicas. Trata-se de uma determinação jurídica, prática. Não podemos identificar esta regra dada para a validade com a essência do sacramento instituído por Cristo, embora esta regra inclua o rito essencial. A prática da Igreja antiga que ainda vigora nas igrejas orientais não corresponde para os padres, nem a uma participação cerimonial, nem a uma participação como a dos simples batizados. Ao contrário : corresponde à exerceção por excelência do sacerdócio ministerial como se apresenta na *LUMEN GENTIUM* :

O sacerdote ministerial, pelo poder sagrado de que goza, forma e rege o povo sacerdotal, confeciona o sacrifício eucarístico na pessoa de Cristo e o oferece a Deus em nome de todo o povo (Art. 10).

Enfim, a atuação colegial, diferenciada, hierárquica da concelebração evidencia que a eucaristia não se limita à consagração do pão e do vinho : abrange mais do que a recitação da *forma* sacramental, ainda mais do que a transubstanciação. Realiza-se uma ação complexa, cujo ápice é a *Eucharistia*, a ação de graças sacerdotal, do Prefácio até o fim do Cânon. O rito atual o ensina pelo fato de que os concelebrantes se aproximam do altar antes do Prefácio (n.º 32). Ensina também que tôdas as orações do Cânon não têm o mesmo valor : a recitação comum, ou melhor, o canto, põe em relêvo o núcleo : *hanc igitur-supra que propitio* e a doxologia final : *per ipsum...*

Uma nova participação sacerdotal

Explicitemos ainda um último aspecto que nos proporcionará uma transição para o próximo parágrafo : a concelebração convida os sacerdotes da segunda ordem a modificar sua participação pessoal. A participação visível, pelos gestos, pelas intervenções, se torna quase semelhante à participação dos fiéis. Por exemplo, quando o celebrante principal reza as orações ou faz gestos privativos dêle, os outros permanecem silenciosos, imóveis, assim como os fiéis, e algumas vêzes, unem-se a êles para cantar um salmo, um cântico... Todos os concelebrantes, ao invés de proclamar a Palavra, ouvem o leitor, ou o diácono, ou um dentre êles. Em alguns casos, recebem o Corpo de Cristo da mão do concelebrante principal (Ritual, n.º 47) etc...

A concelebração não somente evidencia que o fundamento da atuação sacerdotal é o caráter recebido na ordenação, mas convida os padres a uma participação mais íntima, mais espiritual, pelo fato de diminuir as manifestações exteriores.

III — A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ECLESIAL, NA CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA

Os fiéis participam da concelebração

Respondamos ainda à dificuldade que se apresenta : pelo relêvo dado à atuação sacerdotal, a concelebração não acarreta uma clericalização (colegial e hierárquica) da Missa ? O § II formulou o princípio da resposta. Evidenciou o caráter hierárquico da celebração, o fato de que os celebrantes participam de *uma* ação que realiza o bispo (ou seu representante), participação baseada no "poder sagrado de que goza o sacerdote ministerial".

Explicitemos as conseqüências destas afirmações quanto aos fiéis. Primeiro, não se opõem, nem se justapõem o *bloco* dos padres e a

massa confusa dos fiéis. A Assembléa se estrutura segundo três dimensões : o celebrante principal, os concelebrantes, os fiéis.

Mas, sobretudo, fiéis e padres participam da ação única que se realiza no altar, participação que se baseia, no caso dos fiéis, sobre seu caráter sacerdotal de batizados. O Art. 10 da LUMEN GENTIUM, que acabamos de citar, continua :

Os fiéis, no entanto, em virtude de seu sacerdócio régio, concorrem na oblação da Eucaristia...

Esta doutrina é afirmada várias vezes na mesma Constituição : Art. 34, 26, 28, ... e na Constituição Litúrgica :

Os fiéis aprendem a oferecer-se a si mesmos, oferecendo a hóstia imaculada, não só pelas mãos do sacerdote, mas também juntamente com ele... (Art.48).

Por conseguinte, o rito da concelebração manifesta a natureza da Igreja pela participação comum, mas diferenciada na essência do sacerdócio hierárquico e do sacerdócio comum.

Pois ambos participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo (LUMEN GENTIUM, Art. 10).

A Igreja aparece como uma instituição apostólica, fonte de salvação, uma comunidade de vida santa, "geração escolhida, sacerdócio real, gente santa, povo de conquista" (I Pe 2, 9; cf. Sacrosanctum Concilium, n.º 14). Ao lado dos bispos, "participantes da consagração e da missão de Cristo através dos apóstolos, de quem são sucessores", acham-se os presbíteros e os diáconos (cf. LUMEN GENTIUM, n.º 28). Todos participam da concelebração, cada um ocupa seu lugar e desempenha seu ministério, para utilizar as palavras de Clemente de Roma.

O Senhor mandou que houvesse as oblações e a liturgia, e não ao acaso e em desordem, mas nos tempos e horas definidos... Aquêles que fazem suas oblações nos tempos determinados são bem acolhidos e bem-aventurados, pois, segundo os preceitos do Senhor, eles não erram. Ao Sumo Pontífice, pois, foram conferidos serviços litúrgicos próprios; aos sacerdotes, atribuí-se lugar especial, e aos levitas, incumbe um ministério particular; o homem leigo está ligado às prescrições peculiares a leigos (Aos Coríntios, 40, 2. Tradução da revista A Ordem, 1943, II, p. 156).

O vocabulário emprestado ao Antigo Testamento — Sumo Pontífice — levitas, designa o bispo e os diáconos. Note-mos que a Constituição sobre a Igreja faz eco a este texto do século 1.º, quando fala da Eucaristia no Art. 11.

A participação ativa na concelebração

Qual o alcance pastoral, espiritual das afirmações precedentes ?

Salientam a necessidade da participação ativa do Povo na concelebração eucarística. Ela realiza por excelência o que o Ritual escreve de toda eucaristia :

Tôda a Missa, enquanto celebração daquele sacramento pelo qual continuamente a Igreja vive e cresce e pelo qual principalmente se manifesta a sua genuína natureza é... uma ação do Povo de Deus, constituído na sua hierarquia e atuando nela (p. 6).

Os arranjos das igrejas e a disposição do celebrante principal, dos concelebrantes e dos fiéis deveriam ser o reflexo da concelebração comum e hierarquizada da Páscoa do Senhor (cf. o artigo de G. Diekmann: *O arranjo da igreja para o culto litúrgico*, em *Concilium*, n.º 2, pp. 48-78). As rubricas insistem para que o número dos concelebrantes e a sua disposição ao redor do altar não impeçam a participação ativa e consciente do Povo (cf. *Ritual*, n.º 4, 32).

Outra exigência da concelebração com respeito aos fiéis: instruí-los sobre o rito (cf. n.º 11), "mediante uma catequese adequada". Uma das razões que torna urgente esta prescrição é que o Povo foi acostumado a ligar o número de padres *assistentes* à *solenidade* cerimonial da celebração.

Esta participação ativa e consciente dos fiéis aparece mais nitidamente na concelebração como a participação da própria ação sacerdotal de Cristo presente que "associa a si a Igreja, sua Espôsa diletíssima (*Sacrosanctum Concilium*, Art. 7), a Igreja tôda.

Uma comunidade, uma única Missa

A concelebração exige a participação ativa do Povo, não há dúvida. Porém, impõe-se uma consequência de ordem pastoral de que já se falou mas que aparece aqui com nova motivação. Se a participação dos fiéis faz parte e parte integrante da concelebração, se, de modo geral, a celebração ritual faz parte do sacramento (vejam, no caso da Eucaristia, a *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, Qu. 83), não se podem multiplicar as missas sem utilidade pastoral *autêntica*. A concelebração apresenta uma conformidade maior com a natureza do rito instituído por Cristo de que a Missa *privada* ou a Missa à qual assistem passivamente alguns fiéis espalhados na nave. Esta afirmação de alcance ritual e pastoral, não a contradiz a afirmação da "natureza pública e social de cada Missa" (cf. *Sacrosanctum Concilium*, n.º 27) na sua essência. Não somente não a contradiz, mas deduz dela as consequências lógicas no plano litúrgico; no plano dos sinais visíveis e sociais.

Os primeiros séculos realizaram o ideal: uma comunidade = uma Missa. A prática de reunir todos os fiéis, nos domingos, para a Missa que o bispo concelebrava com o seu clero durou até o início da Idade Média. Ainda hoje, no Oriente, costuma-se celebrar uma só Missa em cada Igreja. Proporciona-se assim a imagem da Igreja una e universal reunida em redor do único altar, símbolo da presença de Cristo. A Constituição sobre a Liturgia aponta êste ideal quando reza:

Faz-se mister que... junto ao bispo, todos dêem máxima importância à vida litúrgica da diocese, persuadidos de ter ali a *principal manifestação da Igreja* na plena e ativa participação de todo o Povo Santo de Deus... sobretudo na mesma Eucaristia, numa única oração, junto a um só altar, presidido pelo bispo cercado de seu presbitério e ministros (Art. 41).

Acabamos de refletir sobre o ideal que aponta o Concílio. Não esquecemos um momento a generosidade que exige a renovação das mentalidades, dos costumes antigos, tanto para os indivíduos quanto para as comunidades religiosas, paroquiais, tanto da parte do clero quanto da parte dos fiéis. De outro lado, não nos deixou o pensamento dos padres isolados, tão numerosos neste Brasil... Devemos abandonar muitas atitudes interiores, muitas práticas cujo valor conhecemos, para nos engajar no desconhecido...

Porém a Igreja "em estado de Concílio" que se renova, somos nós. Somos nós que a "Mãe Igreja exorta à renovação e à purificação a fim de que brilhe mais claro o sinal de Cristo sobre a face da Igreja" (LUMEN GENTIUM, n.º 15). "Levar a todos os homens a luz de Cristo que resplandece sobre a face da Igreja" (id., n.º 1) depende de nós. Entrar na prática da concelebração com humildade e coragem perseverante representa um elemento de nossa fidelidade à Igreja e a Cristo. Trata-se de exprimir mais perfeitamente o único mistério da salvação realizada por Cristo; edificar a comunidade espiritual da salvação realizada por Cristo; edificar a comunidade espiritual dos homens que vivem da Palavra de Deus.

(1) Os documentos conciliares são designados pelas primeiras palavras do texto latino: *Constitutiones Sacrosanctam Concilium* sobre a Liturgia, *LUMEN GENTIUM* sobre a Igreja; Instrução para a reta execução da Constituição litúrgica: *Inter Oecumenici* (26/00/64). A abreviação QLP, designa a revista belga *Les Questions Liturgiques et Paroissiales*.

Vocação Universal à Santidade

Frei Bernardo Catão, O.P.

SANTIDADE! Sabemos como soa esta palavra para muita gente: Sinônimo de utopia, muitas vezes; outras vezes, é o mesmo que estoicismo; não raro, identifica-se com qualquer forma de iluminismo. Para uns, ela só pode provir de Deus; para outros, só pode ser fruto de esforço humano. Estaria — pensam alguns — nesta ou naquela prática, neste ou naquele exercício, em algo de puramente negativo ou somente positivo...

Quantas idéias falsas, mesmo quando se trata só de idéias incompletas e unilaterais! Quantas ilusões que se desfazem ao longo da vida! Quantas complicações desnecessárias! Até entre nós religiosos, que somos, de algum modo, os "profissionais da santidade"! O presente artigo é uma conferência do Revmo. Pe. Frei Bernardo Catão, O.P., Reitor de Estudos do Teologado dos Padres Dominicanos em São Paulo, proferida no Encontro de Mestres e Mestras de Noviciados, realizado no Rio de Janeiro, em outubro de 1965. Vem esclarecer idéias, pressuposto básico para levar a bom termo a grande empresa de nos santificarmos.

A REDAÇÃO

INTRODUÇÃO

Será preciso situar no conjunto da Constituição dogmática sobre a Igreja, LUMEN GENTIUM (LG), o capítulo quinto, intitulado *Vocação Universal à Santidade*, para bem compreender todo seu alcance. Antes contudo convém perceber em que sentido a vocação à santidade é chamada *universal*. Dois sentidos principais.

Primeiro sentido

Primeiramente porque, reconhece o Concílio, o cristão, membro do povo de Deus, pode e deve se santificar onde quer que viva, quaisquer

que sejam as circunstâncias ou condições concretas de sua existência. A santidade, na Igreja, não é reservada a uma elite. Constitui um bem de todos, um dom generosamente distribuído, que está ao alcance de todas as mãos.

Todos os cristãos se santificarão através das condições, deveres e circunstâncias da vida, quaisquer que sejam eles, se souberem tudo receber das mãos do Pai celeste, com fé, cooperar com a vontade divina e testemunhar assim, através de sua própria existência terrena, o amor com que Deus ama o mundo (LG, 41 g).

Quaisquer que sejam as condições da vida temporal, nesta terra, elas se devem tornar o meio, o instrumento e a expressão da santidade. Nesse sentido, pois, a santidade é universal, transcende todos os limites que lhe poderiam ser eventualmente impostos pela cultura, mentalidade, raça, nível de vida, classe social etc.

Segundo sentido

Mas a santidade é chamada universal também num outro sentido, enquanto pertence à própria essência da Igreja universal e constitui um de seus atributos indefectíveis: "A Igreja, cujo mistério é examinado pelo Concílio, é indefectivelmente santa, nós o acreditamos" (LG, 39 a), diz o texto, logo no início do capítulo quinto.

Assim, pois, a santidade não é um dom particular, um carisma ou privilégio de alguns, mas a marca própria de todos os membros da Igreja, de todos os cristãos reunidos em Igreja. Santidade que é objeto da fé, cuja evidência só se manifestará no fim dos tempos, mas santidade real em cada um dos membros atuais da Igreja, e santidade que é tanto maior quanto mais profundamente cada um pertence à Igreja. Na medida em que somos membros da Igreja, somos também santos, e vice-versa: quanto mais santos, mais dentro da Igreja estaremos. A Igreja é o reino de Deus em que se entra pela porta da santidade, em que se reina com o Cristo e com a Virgem Maria, a título de santidade.

Fazer pois a teologia da vocação universal à santidade é, num certo sentido, elaborar uma determinada teologia da Igreja, que adquiriu foros de cidadania com o Concílio do Vaticano II. Eis por que, sem descer às últimas raízes, principiaremos por uma colocação do capítulo quinto no conjunto da Constituição. Examinaremos depois a noção própria de santidade, o que nos permitirá compreender melhor a razão última de sua universalidade, a equivalência entre santidade e amor. Finalmente, para concluir como o Concílio, esboçaremos uma teologia da prática dos conselhos evangélicos, como sinal próprio da santidade na Igreja aqui na terra.

SIGNIFICAÇÃO DO CAPÍTULO QUINTO

Já se tem falado muitas vezes da eclesinologia da Constituição LUMEN GENTIUM, que constitui por certo o principal documento do Concílio do Vaticano II. Estudá-la e aprofundá-la será contudo a tarefa de várias gerações de teólogos, pois abre perspectivas para uma verdadeira reforma da Igreja e de todos os setores de sua vida, de uma profundidade talvez muito maior do que a atingida pelo Concílio de Trento, por exemplo. Só o tempo nos permitirá julgar objetivamente de seu alcance.

Vicissitudes da LUMEN GENTIUM

Tentemos aqui perceber essa importância partindo de uma análise dos capítulos em questão. Sabemos que o estado final a que se chegou, com oito capítulos da promulgação, foi fruto de uma elaboração caprichosa, muitas vezes difícil, em que se chocaram as diversas correntes de pensamento e de mentalidade, existentes entre os padres conciliares. Basta lembrar, por exemplo, como surgiu o capítulo segundo, desmembrando-se do capítulo dos leigos uma parte referente ao povo de Deus em geral, que merecia passar na frente do texto sobre a Hierarquia. Que se pense também no desmembramento do nosso capítulo sobre a santidade, para dar origem ao capítulo sobre os religiosos, ou ainda, nas discussões sobre a integração ou não integração de um oitavo capítulo sobre a Virgem Maria.

O Espírito Santo, porém, que conduzia essas discussões e fazia o seu trabalho através da dedicação e do empenho dos padres conciliares e dos peritos de tôdas as tendências, acabou por oferecer à Igreja um documento excelente, fortemente estruturado, cuja teologia se depreende de sua própria estrutura, como se fôsse obra de um único espírito genial!

Objetivo principal da Constituição

LUMEN GENTIUM tem por objetivo principal definir a Igreja, dizer oficialmente o que a Igreja pensa de si mesma, o que ela é. Fá-lo desde o início, de maneira inequívoca, através da noção do povo de Deus (cap. II), resumo e expressão perfeita de tôdas as outras imagens que servem para descrever e revelar o mistério da Igreja nas Escrituras (cap. I). Em seguida, o documento passa a falar da constituição interna da Igreja, composta de Hierarquia (cap. III) e laicato (cap. IV). Retoma depois a perspectiva dos dois primeiros capítulos, para dizer que a Igreja é por natureza santa (cap. V), acrescentando três grandes expressões ou sinais dessa santidade: os religiosos, no tempo (cap. VI), os santos na escatologia (cap. VII) e a Virgem Maria, santa entre todos os santos (cap. VIII).

A conclusão que naturalmente tiramos dessa estrutura é que a Igreja é essencialmente o povo de Deus, o povo santo. Não se encara a Igreja, de modo nenhum, como uma organização, embora haja uma hierarquia e uma ordem das funções dentro da Igreja; também não se pensa na Igreja como um instrumento objetivo de salvação, embora haja na Igreja meios objetivos efficacíssimos de graça e salvação, como os sacramentos por exemplo. A Igreja é um Povo, uma reunião de fiéis, ligados pela fé, no Espírito Santo, e vivendo em função de Deus uma vocação de santidade.

Santidade : explicação de tudo o que há na Igreja

A santidade, pois, é que *explica, como um fim, tudo quanto há na Igreja*. A Hierarquia, por exemplo, e os sacramentos, cuja administração lhe está confiada, são meios de santidade, existem em vista da edificação da Igreja, na santidade. Por outro lado, na santidade, todos os elementos constitutivos da Igreja encontram sua última perfeição. Através da santidade é que a Igreja exprime o que há de mais profundo em seu mistério, quer em Maria Santíssima, quer nos santos do céu, quer mesmo nos que fazem profissão pública de seguir os conselhos evangélicos, ou mais precisamente, que os seguem de fato, irradiando a santidade do Cristo Virgem, Obediente e Pobre, no seio da comunidade cristã.

Compreende-se também a importância que de fato acabou assumindo esse capítulo sobre a vocação à santidade, se levarmos em consideração o objetivo declarado do Concílio, de ser um *Concílio pastoral*, isto é, de abordar as questões tendo sempre em vista o cumprimento, pela Igreja, de sua missão entre os homens. O Concílio do Vaticano II não quis de maneira nenhuma definir verdades novas ou mesmo contribuir para um aperfeiçoamento da doutrina cristã, como tal. Visou sempre entrar em diálogo com os homens de hoje, para tornar mais bem compreendida a mensagem do Evangelho.

Nessa perspectiva é compreensível que veja a Igreja principalmente como uma comunidade destinada à santidade, a reunir todos os homens em vista do cumprimento de sua vocação fundamental, de conhecimento e união a Deus. Não se trata de definir os privilégios ou os direitos legados pelo Cristo à sua Igreja, senão de mostrar a Igreja a serviço dos homens que buscam a Verdade, a Justiça e o Amor, para fazer com que encontrem os verdadeiros caminhos da santidade, abrindo-se à Palavra de Deus e vivendo segundo o Espírito do Senhor, em seguimento a Jesus Cristo. Quando a Igreja prega a vocação universal à santidade, está convidando todos os homens, a começar pelos cristãos, a se reunirem nela para se tornarem cada vez mais plenamente aquilo para o que Deus os chama, e que constitui, por isso mesmo, o anelo mais profundo inscrito em seu coração !

A NATUREZA DA SANTIDADE

Mas em que consiste a santidade? O Concílio não quis dar uma definição da santidade, mas também não podia deixar de manifestar o seu pensamento a esse respeito. Fê-lo de maneira magistral, situando o debate num nível de profundidade teológica poucas vezes alcançado.

Os antigos definiam em geral a santidade na perspectiva da virtude de religião, como exprimindo uma certa ordem a Deus (*sanctitas illis rebus attribuitur, quae in Deum ordinantur* I, 36, I c). Essa ordem implica, de um lado, separação, distância de tudo quanto não é Deus e, de outro, fixação em Deus:

Por santidade se entende duas coisas: em primeiro lugar, a pureza, e a esta significação se refere o vocábulo grego, já que a palavra *hagios* quer dizer "sem terra". Em segundo lugar, significa firmeza, pelo que entre os antigos *santo* era aquilo que era resguardado pela lei, de modo a não poder ser violado; por isso, se diz que uma coisa é sancionada enquanto é abonada pela lei. (II-II, 81, 8 c).

Correta do ponto de vista formal, esta definição não nos satisfaz se nos interrogamos sobre o conteúdo próprio da santidade. Em que consiste essa ordem a Deus? Sem responder a esta questão, corremos o risco de entender a separação do mundo num sentido material e a fixação em Deus num sentido puramente formal, com o risco de cair em todos os embaraços de uma espécie de neofarisaísmo. De fato, a santidade cristã se distingue radicalmente de toda santidade ritual, que consistisse em se purificar de coisas impuras e cumprir disposições destinadas a nos fixar em Deus, como a observação dos preceitos legais e cultuais, a esmola, o jejum etc.

Santidade e perfeição moral

Na verdade a santidade cristã implica a perfeição moral e virtuosa. Até certo ponto, podemos definir o santo como aquele que se separa do pecado e se fixa em Deus pela perfeição intrínseca de seus atos humanos, pela perfeição das virtudes. Praticar as virtudes cristãs em grau heróico é sem dúvida um sinal de santidade, escrupulosamente exigido pela Igreja, por exemplo, na elaboração dos processos da canonização.

Mas também não se pode pura e simplesmente definir a santidade pela perfeição virtuosa sem mais. A noção de santidade parece transcender de perfeição moral, que não exprime senão mediatamente uma relação com Deus, certamente implicada na noção de santidade.

Além disso, as virtudes morais são perfeições propriamente humanas, enquanto a santidade convém antes de tudo a Deus, o Santo por excelência. Quando proclamamos a santidade divina não estamos, evidentemente,

pensando em primeiro lugar em sua perfeição suprema relativamente às criaturas, mas designamos algo que Deus tem de próprio e de que participam as criaturas, os homens, por disposição divina.

Rudolf Otto e Max Scheler

Modernamente diversos autores, como por exemplo, Rudolf Otto e Max Scheler, entre muitos outros, vieram a se debruçar sobre o problema do sagrado e da santidade, para mostrar principalmente que se trata de um domínio da vida humana e de uma categoria originais e irredutíveis, que devem ser estudados por si mesmos.

O ponto de partida desses modernos é a observação dos comportamentos religiosos, a fenomenologia da religião, que os permite elaborar uma verdadeira filosofia da religião, a qual, pelo menos no caso de Max Scheler, coloca em relação o sagrado e a santidade: o sagrado é algo de objetivo, em que se manifesta a divindade e que constitui assim o valor absoluto, em torno do qual se ordena toda a vida humana; a santidade, em consequência, é o acolhimento profundo dado ao valor sagrado como tal, a aquiescência ao divino, que se torna o pólo de todo o comportamento humano.

Definindo o sagrado como sendo o *luminoso, tremendo e fascinante*, Otto concebia a religião em consequência, e a santidade como algo de cultural e, por assim dizer, extrínseco à orientação propriamente humana da vida. Scheler, pelo contrário, descrevendo o sagrado como a revelação do Amor pessoal, define a religião como resposta também pessoal a esse Amor, e a santidade como a perfeição dessa resposta, que penetra e inspira toda a vida concreta do homem.

A grande contribuição positiva dessas teorias modernas foi chamar a atenção para o próprio conteúdo da ordem a Deus. No caso de Max Scheler, além disso, a concepção da santidade no plano das relações pessoais com Deus, Amor e resposta ao Amor, a situa bem além do nível da simples perfeição moral e virtuosa e a faz coincidir, por outro lado, com o essencial da revelação cristã, para a qual Deus é o Apaixonado (Gn 3, 14), é Amor (I Jo 4, 8 e 16).

Levando pois em consideração essas diversas pistas de acesso à noção de santidade, formal, moral e fenomenológica, poderíamos concebê-la como sendo, em Deus, o mistério imperscrutável da vida de comunhão do Pai, do Filho e do Espírito Santo. No homem, a santidade é a participação dessa mesma vida através do convite à amizade divina e da realidade do amor, que se torna cada vez mais, como resposta ao Amor, o pólo de nossa existência, orientando-nos totalmente para Deus e coroando todo o com-

portamento humano, elevado, pelo mesmo fato, a um grau de heroicidade virtuosa que ultrapassa tôdas as medidas humanas.

Santidade na LUMEN GENTIUM

Ora, essa é precisamente a noção de santidade que nos propõe o Concílio. Começa, por exemplo, dizendo que a raiz da santidade é o amor de Jesus por nós e que a santidade da Igreja vem da comunhão nesse amor: "Cristo, Filho de Deus, que com o Pai e o Espírito Santo é celebrado como *único Santo*, amou a Igreja como sua espôsa. Por ela se entregou com o fim de santificá-la" (LG, 39 a). A santidade que Cristo comunica é a própria vida divina, a vida humana vivida na comunhão e na dependência da Trindade: "Nos vários gêneros da vida e ocupação cultiva-se uma única santidade, por todos os que são movidos pelo Espírito de Deus, obediente à voz do Pai, adoram-no em espírito e verdade, seguem o Cristo pobre, humilde, que carrega a Cruz, para merecerem participar de Sua glória" (LG, 41 a).

A vida da Trindade nos é dada concretamente no Amor, na caridade: "Deus é amor, e quem permanece no amor permanece em Deus e Deus nêle" (I Jo 4, 16). "Deus porém derramou seu amor em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado (cf. Rom 5, 5), de sorte que o primeiro dos dons e o mais necessário é o amor com que amamos Deus acima de tôdas as coisas e o próximo por causa d'Ele" (LG, 42 a).

Através destes textos transparece uma noção teologal e personalista da santidade, que não é de maneira nenhuma um atributo particular ou uma qualidade abstrata da vida cristã, mas a própria vida humana e cristã concebida como vida de amor de resposta ao Amor com que Deus nos ama; a própria vida cristã concebida com diálogo no seio da Trindade, em comunhão com o Pai, o Filho e o Espírito Santo: o Pai de quem dependemos e a quem adoramos, o Filho que imitamos e o Espírito por quem somos animados e movidos. A santidade de Deus, a vida de Amor que lhe é própria, Jesus veio trazê-la à terra mercê de seu amor pelos homens. Amando os homens que quer reunir em tórno de si, a Igreja, Jesus os santifica, comunica-lhes a vida divina, os torna santos.

Nossa santidade não nasce a partir de baixo, do esforço moral e virtuoso, embora o inclua, enquanto impregna tôda a vida com o movimento de resposta ao Amor; nossa santidade também não é uma separação do mundo e uma fixação em Deus de caráter puramente formal, como um acréscimo à vida humana propriamente dita, senão a própria realidade da vida humana vivida não mais nas perspectivas desse mundo, mas impregnada da vida de Deus, porque assumida, ainda uma vez, no movimento da resposta ao Amor.

O cristão é radicalmente santo

Compreendemos assim por que os cristãos somos radicalmente santos pela graça da fé e do batismo, em virtude da vocação divina: "Os seguidores de Cristo são chamados por Deus, não por causa de suas obras, mas segundo o propósito e a graça divinos. São justificados no Senhor Jesus Cristo, pois pelo batismo da fé foram feitos de verdade filhos de Deus e participantes da natureza divina, santos de fato" (LG 40 a). Todavia, essa santidade radical deve ser o penhor de uma vida efetivamente doada a Deus: "Por conseguinte é necessário que, pela graça de Deus, guardem e aperfeiçoem em sua vida a santidade que receberam. O Apóstolo os admoesta a viverem como convém a santos" (cf. *Ef* 5, 3) e a revestirem-se como "escolhidos de Deus, e amados, (tendo) um coração cheio de misericórdia e benignidade, humildade, modéstia, paciência" (*Col* 3, 12), produzindo os frutos do Espírito, em santidade (*Gal* 5, 22; *Rom* 6, 22).

Por comunicação da vida divina somos desde o início, pelo batismo da fé, e nós devemos torná-lo cada vez mais, pela vida cristã, seguindo o caminho real do amor. A santidade pois, no sentido próprio, outra coisa não é senão a vida humana entendida e vivida como vida de amor, em resposta ao Amor. O amor nos torna cada vez mais íntimos do Amor, até transformação em Amor, quando a própria Glória de Deus brilhar em nossos corpos mortais e formos então plenamente santos, porque Deus, que é tudo em todos, será também tudo em cada um de nós.

SANTIDADE E AMOR

Definindo a santidade em termos de amor, compreendemos em que sentido ela se estende a toda a vida cristã e constitui um apêlo dirigido a todos os fiéis; em outras palavras, compreendemos em que sentido é universal.

A santidade se estende a toda a vida cristã, porque tudo brota do amor e se encaminha para o amor. Brota do amor de Deus por nós, como origem primeira, e do amor de Deus entretido no fundo do nosso coração, como de sua fonte imediata de onde jorram todas as virtudes. Encaminha-se para o amor, enquanto tudo, na vida cristã, culmina no amor: "A caridade é o coroamento da perfeição e a plenitude da lei (cf. *Col* 3, 14), rege, informa e conduz ao fim todos os meios de perfeição" (LG, 42 a).

Na vida cristã tudo se resume em amor. Podemos afirmá-lo mesmo sem admitir a posição daqueles que concebem o amor como tomando o lugar de todas as outras virtudes. Santo Tomás, que reconhece a existência de cada uma das virtudes especiais, assegurando a retidão do comportamento nos diversos setores particulares da atividade humana, garante, mais do que um primado à caridade, uma verdadeira chefia, enquanto as virtudes só o são verdadeiramente enquanto obedecem ao movimento da caridade, enquanto estão concretamente animadas e sustentadas pelo amor.

Meios de crescer na caridade

Se quisermos analisar os meios de perfeição e de santificação, basta nos colocarmos na perspectiva dos meios que favorecem o crescimento e o exercício da caridade: "Para que a caridade, como boa semente, cresça e frutifique na alma, cada fiel deve ouvir com gosto a palavra de Deus, cumprir efetivamente sua vontade, com o auxílio da graça, participar freqüentemente dos sacramentos e da liturgia em geral, aplicar-se perseverantemente à oração, à renúncia a si mesmo, ao serviço efetivo do próximo e ao exercício de tôdas as virtudes" (LG, 42 a).

Quando tôdas essas práticas, que devem estar plenamente integradas com a vida, se relacionarem com o amor, farão parte da santidade, sendo-lhes ao mesmo tempo, instrumentos e expressão. Sem desconhecer o valor prôpriamente moral e cultural dêsses exercícios, como se diz na linguagem corrente, o Concílio nos convida a interpretá-los dentro do movimento do amor, como fruto e instrumento do amor. A verdadeira fisionomia da vida cristã, vida de santidade, não aparece senão quando a iluminamos com a luz da caridade.

Amor: explicação da vocação universal à santidade

Por outro lado, o amor explica a universalidade do apêlo à santidade, enquanto se dirige realmente a todos os homens, quaisquer que sejam as condições humanas em que vivam: "É evidente que todos os cristãos, a qualquer estado ou ordem a que pertençam, estão chamados à plenitude da vida cristã e à perfeição da caridade" (LG, 42 b).

Nada há de mais universal do que o amor. Todos os homens somos profundamente sensíveis a seus apelos. Somos feitos para o amor, e o reconhecemos sempre. Também o amor se ajusta a tôdas as circunstâncias exteriores, encontrando em cada uma delas uma forma de expressão renovada e profunda. O Concílio analisa êsse comportamento de amor nos bispos (LG, 41 b), nos sacerdotes (LG, 41 c), nos outros ministros (LG, 41 d), na vida familiar e celibatária (LG, 41 e), especialmente na condição dos pequenos oprimidos e injustiçados por êsse mundo (LG, 41 f), enfim, sobretudo, vê no testemunho dos mártires a expressão acabada do amor e, por conseguinte, como o exemplo perfeito da santidade: "Tendo Jesus Cristo, Filho de Deus, manifestado seu amor com a entrega de sua alma por nossa causa, não há maior amor do que dar a sua vida por Ele e por seus irmãos (cf. I Jo 3, 16; Jo 15, 13). Por isso, alguns cristãos, desde o início, foram e são sempre chamados a dar, diante dos homens, especialmente dos perseguidores, essa prova suprema de amor... A Igreja estima ser o martírio dom insigne e prova suprema de amor" (LG, 42 b).

O Evangelho não gira em tórno de uma lei ou de um comportamento exterior que esteja necessariamente ligado a determinadas condições concretas, por mínimas que sejam. Se assim fôsse, não poderia pretender

à universalidade absoluta. Seria a mensagem daqueles que podem ter essas condições mínimas de existência. No entanto, sendo substancialmente um convite ao amor, o Evangelho encontra terreno favorável em tôdas as circunstâncias, onde haja um coração humano para responder a êsse apêlo. Melhor ainda, sendo um convite ao amor, o Evangelho encontra uma secreta *cumplicidade* no coração de todos os homens. Sempre que os homens se recusam ao amor, precisamos procurar qual a causa dessa recusa, pois, se deixados a si mesmos, os homens corresponderão de bom grado a êsse convite e saberão reconhecer no Evangelho a salvação.

Dessa universalidade o Concílio tira como que uma obrigação, lançando um olhar otimista para a humildade e convidando todos os homens a se desembaraçarem dos obstáculos que surgem pelo caminho, para corresponderem total e generosamente a êsse convite ao amor: "Todos os fiéis são pois convidados e obrigados a buscar a santidade e a perfeição de seu próprio estado". Procurem pois orientar seu coração de maneira a evitar os obstáculos no uso das coisas da terra e no apêgo às riquezas, contrários à pobreza e à caridade perfeita, segundo a admoestação do Apóstolo: "Os que usam dêste mundo não se fixam nêle, pois sua aparência é passageira" (I.G 42 e).

A santidade, como o amor, enquanto estamos nêsta terra, é uma opção contínua, um esforço contínuo de reorientação do coração demasiado inclinado a se perder nos atrativos do caminho. Mas devemos ter confiança de que no fundo há um acôrdo perfeito entre o nosso anêlo e a vida de amor, de sorte que a santidade é a realização final e suprema de nós mesmos e de nosso próprio ser.

SANTIDADE E CONSELHOS EVANGÉLICOS

Embora versando a vocação universal à santidade, o capítulo quinto dedica longos períodos aos conselhos evangélicos, situando-os em continuidade com o martírio, quais outras tantas expressões de amor: "Os vários conselhos que o Senhor no Evangelho propôs aos discípulos fôsem observados, favorecem igualmente, (como o martírio), a santidade da Igreja" (LG, 42 c).

Convém, pois, terminar examinando mais de perto o laço que, na Igreja, a prática dos conselhos mantém com a santidade, não só porque temos nela a expressão tradicional da santidade, como o martírio, de que os monges se consideraram sempre os herdeiros, como também porque, através da teologia dos conselhos evangélicos na Igreja, é a própria teologia e significação eclesial da vida religiosa que estabelecemos em suas bases. Não se deve considerar êsse conjunto de frases como simples resíduo da primitiva ligação existente entre os capítulos quinto e sexto, senão como sinal de intenção explícita do Concílio de situar dentro da Igreja, no próprio coração do dinamismo da santidade, a vida religiosa e a vida de perfeição em geral, no que tem de essencial.

O texto porém não faz considerações gerais. Devemos começar por uma leitura do detalhe, para poder em seguida resumir os princípios que o comandam e a direção em que éle se estrutura.

Primado da virgindade

Uma opção fundamental : dar o lugar privilegiado entre os conselhos à virgindade. "Entre (os conselhos) sobressai o dom precioso da graça divina que é concedido a alguns pelo Pai (*Mt 19, 11; I Col 7, 7*), de se consagrarem a Deus de maneira mais expedita, com coração indiviso (*I Col 7, 32 e ss*), na virgindade ou no celibato" (*LG, 42 c*).

Certamente uma razão histórica decidiu o debate. Se a teologia medieval — Santo Tomás, por exemplo — concedia o lugar de honra à obediência, era em virtude de uma determinada visão da vida perfeita como predominantemente ascética, como vida de renúncia : a obediência, sendo renúncia à própria vontade, passava na frente da pobreza, renúncia aos bens exteriores, e da virgindade, renúncia ao uso do corpo no matrimônio (*II-II, 186, 8*). Por maior que seja a autoridade de Santo Tomás nessa matéria, não podemos desconhecer que sua teoria não corresponde exatamente à visão da vida perfeita que prevaleceu na antiguidade cristã, mesmo nas origens do monaquismo, quando se dava maior relêvo à castidade perfeita ou virgindade. Pode-se dizer que a obediência é um elemento tardio entre aquêles que constituem hoje a essência da vida religiosa na Igreja.

Assim sendo, o Concílio, querendo ficar na maior generalidade possível, acentuou a importância decisiva daquele elemento que sempre foi considerado explicitamente como conselho evangélico de perfeição : a virgindade.

Obediência e virgindade no estado religioso

Compreende-se pois a frase seguinte, em que se parte da constatação do fato de que a virgindade foi sempre considerada como expressão de santidade na Igreja, para lhe recomendar os títulos : "A continência perfeita por causa do Reino dos Céus sempre gozou de especial honra da Igreja, enquanto sinal e incentivo do amor, fonte especial de fecundidade espiritual do mundo" (*LG, 42 c*).

Ao fato histórico da honra especial, prestada em todos os tempos à virgindade, está, na realidade, ligada uma teologia da vida de perfeição, baseada não num elemento estrutural constitutivo, do tipo da justiça, senão num elemento vivencial, expressão imediata e inequívoca do dom de si mesmo. Em outras palavras, dar o primado à virgindade é colocar-se numa perspectiva que poderíamos chamar de antropológica, que faz girar a vida de perfeição em tórno da concretização do dom de si mesmo.

Ao considerarmos a natureza do estado religioso em sua perfeição canônica, ou mesmo a natureza do homem em abstrato, não há dúvida de que deve primar o compromisso da vontade de tender à perfeição e a dispo-

sição de se submeter à direção dos representantes do Cristo, os superiores religiosos. Mas se consideramos o homem concreto, esforçando-se por corresponder de maneira inteira e plena ao Amor, em sua vida de todo dia, a virgindade passa para o primeiro lugar, como penhor e expressão dêsse dom total. Enquanto o amor, para o homem, não transborda da vontade para a efetividade profunda, não toma conta do coração e não se exprime em comportamentos concretos, êle não é totalmente real. Não somos puros espíritos! Seria um êrro de tremendas conseqüências pensá-lo! Ora, concebida em têrmos de amor, a santidade, resposta total ao Amor, tenderá naturalmente a se constituir em tórno dessa concretização bem humana e bem perceptível, que é a virgindade, sinal e instrumento do coração indiviso no seu dom total ao Senhor.

A virgindade é um dom magnífico de Deus, que encarna na realidade da experiência humana mais concreta a resposta total de amor que o Amor de nós espera. Torna-se pois o sacramento por excelência da santidade, o sinal e a fonte da santidade de uma vida enriquecida pelos tesouros espirituais da graça e da fidelidade ao Evangelho. Nem todos a ela são chamados, mas ela não pode faltar à Igreja, que tem necessidade de que o exemplo de Cristo (LG, 46 a) e de Maria continue viva em seu seio.

Por isso, a Igreja tributa honra especial à virgindade e qualifica as virgens, desde o tempo de São Cipriano, como sendo a porção mais bela e preciosa do rebanho de Cristo. Independentemente de seu valor ascético, a virgindade tem sobretudo uma significação mística, para a própria pessoa que a professa e para tórda a Igreja, sendo o sinal do Amor e da resposta ao Amor o sinal de Deus no seio da vida humana!

Obediência e pobreza

Além da virgindade, porém, o Concílio cuida de situar os dois outros conselhos, de obediência e pobreza, fazendo apêlo ao exemplo de Cristo: "A Igreja considera também a admoestação do Apóstolo que, despertando os fiéis para o amor, exorta-os a terem os mesmos sentimentos que o Cristo Jesus, que se aniquilou a si mesmo, assumiu forma de escravo... e se fêz obediente até à morte" (*Filip 2, 7 e ss*), fazendo-se também por nussa causa, pobre, embora fôsse rico" (*II Col 8, 9*). Como os discípulos devem demonstrar sempre que acolhem êsse testemunho de amor e de humildade do Cristo, a Igreja se alegra com a existência em seu seio de homens e mulheres que seguem de mais perto o aniquilamento do Salvador e demonstram de maneira mais clara a pobreza que abraçam na liberdade dos filhos de Deus e na renúncia às suas próprias vontades. Homens e mulheres que por causa de Deus se sujeitam a homens naquilo que ultrapassa as fronteiras do preccito, para se tornarem mais plenamente semelhantes ao Cristo obediente" (LG, 42 d).

Obediência e pobreza são conselhos evangélicos, porque se situam na perspectiva de um maior amor e de uma imitação mais perfeita do Cristo, revelação do amor. A santidade é resposta ao amor, em continuidade com Jesus Cristo. Integra pois, como elementos, a vida de obediência e de pobreza, tão evidentemente manifestas no exemplo e no testemunho de Jesus. A Igreja, que precisa manter acesos este exemplo e este testemunho, reconhece a importância que terão em seu seio, precisamente como exemplos e testemunhas da santidade, os homens e mulheres que abraçam o caminho da obediência e da pobreza.

Podemos desenvolver aqui mais longamente a teologia desses conselhos, mas estaríamos de fato entrando na matéria do capítulo seguinte da *LUMEN GENTIUM*. Basta assinalar de que maneira são considerados conselhos e constituem expressão precípua da santidade no seio da Igreja.

CONCLUSÃO

Quando o Concílio declara que "O verdadeiro discípulo de Cristo se distingue pelo amor a Deus e ao próximo" (*LG*, 42 a), está na realidade fixando o essencial da vida cristã, da Igreja, que é a reunião daqueles que vivem a vida cristã e até, de certo modo, o essencial do próprio mistério de Cristo, de que a vida cristã é simples reprodução, imitação, manifestação.

Ora, esse mistério é um mistério de santidade, de comunicação de Deus. A santidade é o amor. Como tal é universal e se estende absolutamente a toda a Igreja. Mas o amor tem suas expressões principais, adequadas, tem sua linguagem: o martírio e a prática dos conselhos. Todavia, essa afirmação nos ajuda a ver que, tanto no martírio como na profissão de vida perfeita, é o amor que está no centro. O amor que explica a vida de Cristo, a Igreja; a vida cristã, explica também o martírio e a vida religiosa. Tudo é Amor!

ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E FINS

Art. 1.º — A Conferência dos Religiosos do Brasil é a União permanente dos Superiores Maiores dos Institutos de Perfeição, tanto de direito pontifício como de direito diocesano, estabelecidos no Brasil. Sua sigla é CRB.

Parágrafo único — Por Superiores Maiores entendem-se neste Estatuto Abades, Abadêssas, Superiores Gerais, Provinciais, Vice-Provinciais, Custódios e similares, ainda que gozem apenas de poder delegado. Os Institutos de Perfeição sem Superior Maior no Brasil serão representados por quem exercer aqui a maior autoridade.

Art. 2.º — A Conferência tem por finalidade precípua a coordenação e articulação dos diversos Institutos de Perfeição, o estudo de problemas e a criação de Serviços de interesse comum, visando uma colaboração mútua sempre mais eficaz.

Parágrafo único — A Conferência dos Religiosos do Brasil faz parte da Confederação Latino-Americana de Religiosos (CLAR), cujas diretrizes acata.

Art. 3.º — A Conferência tem o direito de criar Seções Regionais, adotando de preferência critérios sócio-religiosos.

Art. 4.º — A Conferência mantém Departamentos e Serviços para promover os interesses comuns de ordem espiritual e temporal entre os religiosos.

Art. 5.º — Os Departamentos terão à frente um religioso ou uma religiosa e funcionarão de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 6.º — Os Serviços serão dirigidos por um religioso ou um leigo, sob a dependência da Diretoria, assistida pelo Conselho Administrativo dos Serviços, nos termos do Regimento Interno do mesmo.

Art. 7.º — A criação de novos Departamentos e Serviços, como também a supressão dos existentes, compete à Assembléia ou à Diretoria, *ad referendum* da Assembléia.

1) Deveria estar indicado nos Estatutos um só Secretário; entretanto, os artigos 11, 3.º, e 16 falam do Secretário, e o artigo 23 indica o Secretário-Executivo. Tal Secretário teria um mandato de três anos com possibilidade de prorrogação sucessiva (art. 13, 6.º).

2) Um só deveria ser também o Ecônomo; tem-se o Ecônomo (art. 11, 4.º) e o Tesoureiro (art. 17).

3) Não resulta enfim evidente a utilidade do Conselho Superior (arts. 14, 5.º, e 19), havendo já o Conselho do Comitê Diretivo (art. 11), que, no caso de necessidade, poderia ser ampliado no número dos seus componentes.

Com relação ao funcionamento dos "Serviços", enquanto os mesmos conservam em campo nacional a sua precedente organização (art. 6.º), nas suas locais são confiados à responsabilidade aos "Gerentes", segundo um regulamento especial. Fêz-se ao Secretário da Conferência dos Religiosos do Brasil aar sobre este ponto, como também sobre o novo Estatuto civil e seus vários regulamentos referentes aos vários setores da Conferência, esclarecimentos que ofereçam garantias de um seguro processo administrativo da Conferência, seja em âmbito nacional, seja em âmbito local.

Diz ainda o referido ofício da Sagrada Congregação dos Religiosos que os novos Estatutos podem entrar em vigor ad experimentum e que, com o estudo e a experiência, deverão ser ainda mais precisados, de modo que, em 1967, quando caducar o Decreto que confirma o Estatuto precedente, se possa ter um texto o mais possível definitivo."

Embora a Diretoria da CRB tivesse uma idéia exata da diferença entre o Secretário da mesma e o Secretário-Executivo, que é o chefe da Comissão Executiva, bem como entre o Tesoureiro, membro da Diretoria, e o Ecônomo, membro da Comissão Executiva, contudo não pôde deixar de atender à advertência da Sagrada Congregação dos Religiosos, eliminando os títulos capazes de motivar a idéia de uma dualidade de funções.

Na sessão ordinária da Diretoria, realizada no dia 20 de novembro de 1965, foi por isso aprovado e aceito o seguinte substitutivo: Art. 11. A Diretoria é formada: 1.º — pelo Presidente, que será sempre sacerdote; 2.º — por três Vice-Presidentes: um padre, um irmão e uma irmã; 3.º — por sete Conselheiros, dos quais pelo menos dois serão sacerdotes e três irmãs.

Querendo no entanto conservar de algum modo o paralelo com o Estatuto civil, do qual, conforme a legislação em vigor, devem constar entre outros o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, propôs que a Diretoria pudesse escolher dentre os Conselheiros e Conselheiras um Supervisor da Secretaria e outro da Tesouraria. Figurariam estes dois Supervisores, perante a lei civil, como Secretário e Tesoureiro. Daí o novo n.º 4.º do artigo 13: (Compete à Diretoria:) "escolher, dentre os seus Con-

selheiros e Conselheiras, o Supervisor da Secretaria e o da Tesouraria". Esta modificação exigiu a substituição dos vocábulos Secretária e Tesoureiro nos artigos 16 e 17 respectivamente.

Nas discussões havidas durante a Assembléia ficou bem claro que o Secretário-Executivo, ainda que não fosse nomeado por um triênio, deveria ser liberado por seu Superior Maior pelo espaço de três anos ao menos. Todavia, como a Sagrada Congregação insistiu que o Secretário deveria ter um mandato de três anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva, foi preciso mudar o n.º 7.º do artigo 13 neste sentido. A redação adotada foi a seguinte :

7.º (Compete à Diretoria :) nomear, com mandato de três anos, sempre renovável, o Secretário-Executivo, o(s) Subsecretário(s), o Ecônomo, os Diretores dos Departamentos, o Coordenador das Seções Regionais e os demais religiosos, encarregados de trabalhos na sede nacional da Conferência, e, havendo grave motivo, substituí-los, mesmo antes de terminado o prazo.

Ao leitor atento não terá escapado o fato de que se atribui a todos os componentes mencionados neste número um mandato de três anos. Assim pareceu conveniente à Diretoria, embora o dispositivo não limite o direito de ela fazer uma substituição antes de terminado o tempo, nem o direito de o superior retirar seu súdito a qualquer momento. Em ambos os casos pressupõe-se porém o entendimento prévio entre a Diretoria e o Superior Maior. Não obstante, atendo-se aos artigos 12, 6.º, e 19, houve por bem a Diretoria manter o Conselho Superior, aduzindo os seguintes motivos :

1.º — A lei civil exige um Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia. Este Conselho não pode ser formado por membros da Diretoria nem pelos presidentes das seções regionais, uma vez que, segundo a lei civil, todos eles estão sujeitos à fiscalização. 2.º — Substitui o Conselho Administrativo do Estatuto anterior, composto de cinco superiores maiores. 3.º — O Conselho Superior faz as vezes da Comissão que, segundo o artigo 18 do antigo Estatuto, havia de ser eleito durante a Assembléia para o exame das contas e dos relatórios apresentados pela Diretoria cessante. Esta Comissão, futuramente formada pelo Conselho Superior, parece indispensável. 4.º — A existência deste Conselho dará à Diretoria a possibilidade de consultar oficialmente superiores maiores que não residam no Rio de Janeiro, como acontece, por motivos óbvios, comumente com os membros da Diretoria. 5.º — Convém que a Diretoria, em se tratando de questões com grande repercussão para os religiosos do Brasil ou com obrigações financeiras extraordinárias, possa consultar também superiores maiores fora do seu quadro e julgados pela Assembléia particularmente competentes na matéria.

Numa audiência particular, acompanhado do Padre Ecônomo da CRB, deu o Padre Secretário-Executivo ao Sr. Núncio os esclarecimentos acêr-

ca do Estatuto civil. Tais esclarecimentos foram encaminhados junto com as propostas da Diretoria, no dia 1 de dezembro de 1965, por carta, à Nunciatura Apostólica.

Em 15 de janeiro de 1966 dirigiu o Exmo. Sr. Núncio ao Padre Presidente da CRB a seguinte resposta:

"Reverendíssimo Padre, a Sagrada Congregação dos Religiosos, tendo sido informada por esta Nunciatura sobre as propostas formuladas pela Diretoria da Conferência dos Religiosos do Brasil, manifestou-se satisfeita com as modificações a respeito das normas relativas ao Secretário e ao Econômico da Conferência dos Religiosos do Brasil. Além disso, aquele Dicastério aceita de bom grado a sugestão da Diretoria e consente em que seja constituído o Conselho Superior."

Aproveitamos a oportunidade para relembrar os nomes dos superiores maiores, efetivos e suplentes, do Conselho Superior, eleitos durante a Assembléia de julho de 1965:

EFETIVOS :

1. Revmo. Padre Frei Walter Kempf, Provincial dos Padres Franciscanos — São Paulo
2. Revmo. Padre José Ribola, Provincial dos Padres Redentoristas — São Paulo
3. Revmo. Padre Pedro Prade, Provincial dos Padres Salesianos — Belo Horizonte
4. Revmo. Padre José Rngrill, Provincial dos Padres Claretianos — Belo Horizonte
5. Revmo. Irmão José Joaquim Fernandes, Superior dos Irmãos de São João de Deus — Rio de Janeiro

SUPLENTES :

1. Revmo. Padre Zacarias Carboni, Provincial dos Padres do Verbo Divino — Juiz de Fora (MG)
2. Revmo. Padre Marcelo Azevedo, Provincial dos Padres Jesuítas — Belo Horizonte
3. Revmo. Irmão Francisco Alberto, Provincial dos Irmãos Lassa-listas — Canoas (RS)
4. Revma. Madre Sabina Stadtmann, Provincial das Irmãs da Divina Providência — Florianópolis
5. Revma. Madre Ricarda, Provincial das Irmãzinhas da Imaculada Conceição — São Paulo

ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E FINS

Art. 1.º — A Conferência dos Religiosos do Brasil é a União permanente dos Superiores Maiores dos Institutos de Perfeição, tanto de direito pontifício como de direito diocesano, estabelecidos no Brasil. Sua sigla é CRB.

Parágrafo único — Por Superiores Maiores entendem-se neste Estatuto Abades, Abadêssas, Superiores Gerais, Provinciais, Vice-Provinciais, Custódios e similares, ainda que gozem apenas de poder delegado. Os Institutos de Perfeição sem Superior Maior no Brasil serão representados por quem exercer aqui a maior autoridade.

Art. 2.º — A Conferência tem por finalidade precípua a coordenação e articulação dos diversos Institutos de Perfeição, o estudo de problemas e a criação de Serviços de interesse comum, visando uma colaboração mútua sempre mais eficaz.

Parágrafo único — A Conferência dos Religiosos do Brasil faz parte da Confederação Latino-Americana de Religiosos (CLAR), cujas diretrizes acata.

Art. 3.º — A Conferência tem o direito de criar Seções Regionais, adotando de preferência critérios sócio-religiosos.

Art. 4.º — A Conferência mantém Departamentos e Serviços para promover os interesses comuns de ordem espiritual e temporal entre os religiosos.

Art. 5.º — Os Departamentos terão à frente um religioso ou uma religiosa e funcionarão de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 6.º — Os Serviços serão dirigidos por um religioso ou um leigo, sob a dependência da Diretoria, assistida pelo Conselho Administrativo dos Serviços, nos termos do Regimento Interno do mesmo.

Art. 7.º — A criação de novos Departamentos e Serviços, como também a supressão dos existentes, compete à Assembléia ou à Diretoria, *ad referendum* da Assembléia.

Art. 8.º — A Conferência dos Religiosos do Brasil, embora constituindo Seções Regionais, promovendo atividades dos Institutos de Perfeição em campos de apostolado os mais diversos e integrada por religiosos e religiosas, conserva a característica fundamental da unidade que lhe foi impressa pelo Primeiro Congresso dos Religiosos que a criou.

C A P Í T U L O II

DO GOVERNO

Art. 9.º — A Conferência dos Religiosos do Brasil é governada pela Assembléa e pela Diretoria Nacional que se valerá do Conselho dos Presidentes das Seções Regionais, à norma do artigo 20.

Art. 10.º — A Assembléa e a Diretoria são ambas constituídas exclusivamente por Superiores Maiores, conforme o artigo 1.º, Parágrafo único.

Art. 11 — A Diretoria é formada :

- 1.º — pelo Presidente, que será sempre sacerdote;
- 2.º — por três Vice-Presidentes : um padre, um irmão e uma irmã ;
- 3.º — por sete Conselheiros, dos quais, pelo menos dois serão sacerdotes e três irmãs.

§ 1.º — A Diretoria, eleita de acôrdo com o artigo 12, 2.º, terá mandato até à próxima Assembléa ordinária, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 2.º — Os membros da Diretoria decidem com voto deliberativo, sendo seus poderes e encargos devidamente especificados neste Estatuto e no Regimento Interno, aprovado pela Assembléa.

§ 3.º — Cada um dos membros da Diretoria indicará, no ato da assinatura do Termo de Posse, dois suplentes seus, membros da Ordem ou Congregação a que pertença, para o substituir em suas eventuais ausências ou impedimentos. Os suplentes, quando em exercício, terão o posto de Conselheiro.

§ 4.º — Deixando um dos componentes da Diretoria, por qualquer motivo, de ser membro da mesma, ouvido o Conselho dos Presidentes das Seções Regionais, a Diretoria procederá à eleição de um Conselheiro, e, caso o antigo membro tenha exercido um cargo específico, preencherá, por votação secreta, as respectivas vagas.

Art. 12 — Compete à Assembléia :

- 1.º — eleger o Presidente da Assembléia, na sessão de abertura;
- 2.º — eleger a Diretoria;
- 3.º — modificar, com maioria absoluta de votos dos Superiores presentes, o Estatuto da Conferência, depois de proposta escrita da Diretoria ou moção assinada por vinte e cinco (25) Superiores Maiores; dispensa-se a notificação prévia, quando a necessidade de mudanças se constatar durante a Assembléia;
- 4.º — estabelecer normas gerais para o Regimento Interno das Seções Regionais;
- 5.º — eleger o Conselho Superior, composto de cinco Superiores Maiores e de outros tantos suplentes; os que deixarem de ser Superior Maior serão substituídos pelos sucessores no cargo;
- 6.º — aprovar os Regimentos Internos da Assembléia, do Conselho Superior, da Diretoria, dos Departamentos e dos Serviços Nacionais;
- 7.º — aprovar o plano de atividades da Diretoria;
- 8.º — nomear uma Comissão de cinco Superiores Maiores para a redação da declaração final da Assembléia.

Art. 13 — Compete à Diretoria :

- 1.º — dirigir e orientar tôdas as atividades da CRB;
- 2.º — convocar a Assembléia, ordinariamente de três em três anos e em via extraordinária quando circunstâncias graves o exigirem, ou ainda quando feita solicitação assinada pelo menos por vinte e cinco (25) Superiores Maiores;
- 3.º — promover a execução das determinações concernentes às Seções Regionais e propor à Assembléia a eventual revisão geográfica das mesmas;
- 4.º — escolher, dentre os seus Conselheiros e Conselheiras, o Supervisor da Secretaria e o da Tesouraria;
- 5.º — favorecer a criação das Seções Regionais, conforme as possibilidades, e aprovar-lhes o Regimento Interno;
- 6.º — convocar o Conselho dos Presidentes das Regionais para a reunião a ser efetuada pelo menos uma vez por ano;
- 7.º — nomear, com mandato de três anos, sempre renovável, o Secretário-Executivo, o(s) Subsecretário(s), o Ecônomo, os Diretores dos Departamentos, o Coordenador das Seções Regionais e os demais religiosos encarregados de

trabalhos na Sede Nacional da Conferência, e, havendo grave motivo, substituí-los, mesmo antes de terminado o prazo;

- 8.º — estimular e desenvolver o entendimento e entrosamento com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);
- 9.º — fomentar a colaboração mais estreita com a Confederação Latino-Americana de Religiosos (CLAR);
- 10.º — elaborar o seu Regimento Interno, bem como o do Conselho Superior e dos Departamentos e Serviços da Conferência, e submetê-los à Assembléia para a devida aprovação;
- 11.º — aprovar o Regimento Interno da Comissão Executiva;
- 12.º — encaminhar aos respectivos órgãos da Conferência, para estudo, os problemas que ocorrerem;
- 13.º — referir à Santa Sé e à Nunciatura Apostólica, através de relatório anual, as atividades e a situação econômica e financeira da Conferência;
- 14.º — encaminhar os pedidos feitos por órgãos ou Seções da Conferência a organizações internacionais;
- 15.º — nomear os membros e respectivos suplentes do Conselho Administrativo dos Serviços;
- 16.º — apresentar à Assembléia o relatório circunstanciado de suas atividades e administração relativo ao triênio findo;
- 17.º — resolver os casos omissos no presente Estatuto, em definitivo ou *ad referendum* da Assembléia.

Art. 14 — Compete ao Presidente :

- 1.º — presidir à abertura da Assembléia;
- 2.º — representar a Conferência ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, e constituir advogados e mandatários;
- 3.º — gerir a administração, salvo o artigo 26;
- 4.º — emitir e endossar cheques e ordens bancárias;
- 5.º — presidir às reuniões da Diretoria;
- 6.º — exercer o voto de qualidade.

Art. 15 — Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem estabelecida no artigo 11, 2.º, substituir o Presidente ausente ou impedido.

Art. 16 — Compete ao Supervisor da Secretaria acompanhar toda a atividade da Secretaria da Conferência.

Art. 17 — Compete ao Supervisor da Tesouraria, em coordenação com o Econômico da Conferência, acompanhar a administração econômico-financeira da mesma, elaborando no devido tempo os balanços gerais e as prestações de contas.

Art. 18 — Aos outros membros da Diretoria se confiarão, de comum acôrdo, os demais encargos da Conferência.

Art. 19 — Compete ao Conselho Superior examinar e dar Parecer à Assembléia sôbre o relatório apresentado pela Diretoria, conforme o artigo 13, 16.º, e, após convocação feita pela Diretoria, reunir-se para opinar em caso de planos de iniciativas extraordinárias da Diretoria.

Art. 20 — Ao Conselho dos Presidentes das Seções Regionais compete :

- 1.º — ajudar a Diretoria Nacional, com voto consultivo, na revisão das atividades do ano anterior e no planejamento e orçamento do ano seguinte;
- 2.º — ser ouvido, ao menos por escrito, nos casos previstos no artigo 11, § 4.º, e no que se refere à nomeação do Secretário-Executivo conforme o artigo 13, 7.º, como ainda nos assuntos de particular importância;
- 3.º — apresentar, de iniciativa própria, sugestões à Diretoria.

Art. 21 — Compete ao Conselho Administrativo dos Serviços exercer as funções especificadas no Regimento Interno do mesmo.

Art. 22 — Órgão auxiliar da Diretoria é a Comissão Executiva da Conferência.

Parágrafo único — Os membros da Comissão Executiva, nomeados pela Diretoria, são : o Secretário-Executivo, o(s) Subsecretário(s), o Economista, o Consultor jurídico, os Diretores dos Departamentos e o Coordenador das Seções Regionais.

Art. 23 — Compete ao Secretário-Executivo :

- 1.º — de acôrdo com o Presidente, gerir a administração ordinária, salvo o artigo 26;
- 2.º — emitir e endossar cheques e ordens bancárias, constituir mandatários, fazer petições e requerimentos de interesse da Conferência;
- 3.º — superintender as atividades e a administração ordinária da Conferência;
- 4.º — assistir por dever de ofício, com voto consultivo, às reuniões da Diretoria;
- 5.º — preparar, com os demais membros da Comissão Executiva, a agenda das reuniões da Diretoria.

Art. 24 — Os demais membros da Comissão Executiva têm as suas atribuições especificadas no Regimento Interno respectivo. Entretanto, o Subsecretário em exercício assiste por dever de ofício, com voto consultivo, às reuniões da Diretoria, cabendo-lhe a faculdade de substituir, com todos os direitos, o Secretário-Executivo ausente ou impedido.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 — O patrimônio da Conferência dos Religiosos do Brasil é constituído :

- 1.º — pelos imóveis de sua Sede Nacional;
- 2.º — pelos imóveis das Seções Regionais;
- 3.º — por imóveis, utensílios e veículos de sua propriedade na Sede Nacional e nas Seções Regionais;
- 4.º — por donativos ou legados;
- 5.º — por eventuais saldos positivos verificados na administração de seus bens e serviços;
- 6.º — por contribuição dos Institutos de Perfeição;
- 7.º — por quaisquer bens e valores adventícios.

Art. 26 — Adquirir imóveis ou contrair obrigações e empréstimos, bem como transacionar, alienar, onerar, hipotecar; transigir sobre bens imóveis, incorporados à CRB, seja na Sede Nacional, seja nas Seções Regionais, é da alçada do Presidente da CRB com autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo único — Em se tratando de bens imóveis nas Seções Regionais requer-se o consentimento da Diretoria da respectiva Regional.

Art. 27. — Nem os membros da Assembléia, nem os do Conselho Superior, nem os da Diretoria, nem o Presidente, nem o Secretário-Executivo, nem os Institutos associados, nem os Superiores Maiores respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Conferência.

Art. 28 — Semestralmente, após o Balanço dos Serviços, a Conferência elaborará o Balanço Geral de suas Receitas e Despesas.

§ 1.º — Anualmente, de acôrdo com as Receitas prováveis, será elaborado o orçamento para o próximo exercício, especificando verbas e dotações para os diversos Departamentos, trabalhos e atividades da Conferência.

§ 2.º — O Balanço e o Orçamento deverão ser apresentados e aprovados pela Diretoria.

Art. 29 — A Conferência dos Religiosos do Brasil não remunera os membros de sua Diretoria nem os do Conselho Superior; não distribui dividendos ou lucros de qualquer espécie; aplica integralmente o eventual *superavit* verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento das finalidades sociais.

Art. 30 — A Conferência não responde pelos compromissos assumidos pelos Superiores Maiores, ou seus Institutos, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

C A P Í T U L O I V

DAS SEÇÕES REGIONAIS

Art. 31 — A Conferência dos Religiosos do Brasil se divide geograficamente em Seções Regionais :

§ 1.º — São membros da Seção Regional os Superiores Maiores que têm casa na Região respectiva. Os Superiores Maiores com casa em mais de uma Região pertencem a cada uma delas.

§ 2.º — Os Superiores Maiores não residentes na sede da Seção Regional poderão fazer representar-se, mesmo habitualmente, por um delegado súdito seu.

§ 3.º — A organização das Seções Regionais, formadas por Superiores Maiores, será análoga à da própria Conferência, com Assembléia e Diretoria, não remunerada, e com Comissão Executiva.

Art. 32 — As Seções Regionais não se constituem em pessoa jurídica ou autônoma, mas se governam pelo mesmo Estatuto da Conferência dos Religiosos do Brasil.

Parágrafo único — As dificuldades que surgirem dêste dispositivo serão resolvidas de comum acôrdo entre a Diretoria Nacional e a Regional em questão.

Art. 33 — Cada Seção Regional, respeitando o presente Estatuto e as normas gerais, aprovadas pela Assembléia dos Superiores Maiores, de acôrdo com o artigo 12, 4.º, redigirá seu próprio Regimento Interno, a ser aprovado pela Diretoria Nacional, conforme o artigo 13, 5.º.

Art. 34 — As Seções Regionais fundarão e manterão os Departamentos que lhe parecerem necessários ou convenientes à vida religiosa e à atividade apostólica na sua Região.

Art. 35 — Cada Seção Regional organizará uma filial dos Serviços da Conferência, observando o Regimento dos mesmos Serviços.

Art. 36 — Cada Seção Regional organizará e manterá, dentro do território de sua jurisdição, subseções e núcleos, quando e onde achar conveniente.

C A P Í T U L O V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 — A Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, é a Sede da Conferência e de seus órgãos de govêrno, administração e execução.

Art. 38 — A Conferência é de duração ilimitada e só poderá ser dissolvida, mediante resolução de seus membros, em Assembléia extraordinária, para isto expressamente convocada, com votos de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios presentes. No caso, a Assembléia decidirá, por maioria absoluta de votos, sôbre a destinação a ser dada ao patrimônio e bens existentes.

Art. 39 — As deliberações da Conferência terão o caráter de orientação e coordenação, de considerável fôrça moral, e por isso serão acatadas por todos os membros, no intuito de se alcançar eficaz unidade de ação.

PEDIDOS DE NOVAS FUNDAÇÕES

ITAMBACURI, MG — A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA DE ITAMBACURI, no Estado de Minas Gerais, procura para sua instituição hospitalar uma comunidade de religiosas.

Para informações mais detalhadas, queiram dirigir-se ao

Dr. Nagib Ali Ganem
Rua Governador Valadares, 1031
ITAMBACURI — M. Gerais.

UNAL, MG — A paróquia local necessita de uma comunidade de religiosas (três, no mínimo), que poderá escolher entre diferentes ramos de atividade : pôsto de puericultura, jardim-de-infância, escola de corte e costura, catequese etc.

A comissão paroquial tem pronta para as Irmãs certa quantia em dinheiro e amplo terreno. Garantia de tôda assistência espiritual e material. UNAI é servida pela Rodovia Rio-Brasília.

Para ulteriores informações, dirigir-se ao

Revmo. Sr. Pároco
Paróquia de UNAI
UNAI — M. Gerais.

Consultas

TEILHARD DE CHARDIN NOS COLÉGIOS CATÓLICOS ?

Os professores leigos preferem nas aulas de Biologia os ensinamentos do Padre Teilhard de Chardin. Poderemos permitir que essa doutrina seja aplicada nos colégios católicos ?

Sabemos que as discussões acêrca da doutrina do grande pensador e jesuíta continuam. A palavra definitiva se faz esperar. Como se trata de matéria altamente especializada, não nos compete decidir a questão. Achamos conveniente referir-nos à declaração do Padre Arrupe, Geral da Companhia de Jesus (cf. *Lumen*, set.-outubro 1965, p. 779 e seg.).

— Tôda a imprensa de Paris deu enorme importância às declarações feitas em Roma pelo Padre Arrupe sôbre a obra de Teilhard de Chardin.

Segundo os periódicos franceses, o Geral da Companhia de Jesus respondeu assim a uma pergunta em que se lhe pedia a sua opinião sôbre a contradição que se depreende entre o *monitum* do Santo Ofício, ditado em 1962, onde se assinalam os erros filosóficos e religiosos na obra de Teilhard, e as opiniões de certos autores católicos modernos, que em contrapartida exaltam sem reservas a obra e a personalidade do discutido jesuíta francês.

— Eu respondo a essa pergunta — disse o Padre Arrupe — com duas observações. A primeira interessa aos escritores e jornalistas que falam do Padre Teilhard. Há quem o louve incondicionalmente, mas não entre os jesuítas. Os dois últimos livros escritos por jesuítas sôbre o pensamento do Padre Teilhard (*a Visão de Teilhard de Chardin*, pelo Padre Rideau), embora simpatizando com as idéias do famoso autor, não deixam de fazer as necessárias reservas sôbre certos pontos ambíguos ou errôneos. A segunda observação refere-se à dificuldade de penetrar no

pensamento exato e definitivo do Padre Teilhard. Escreveu muito durante sua longa vida, debruçou-se sem cessar sobre as mesmas idéias re- vendo-as e corrigindo-as tanto, que sobre o mesmo problema muitos textos existem, às vêzes diferentes e contraditórios. Muitos d'esses escritos, hoje publicados, não foram por êle destinados à publicidade, mas eram ensaios, divagações, nas quais certas coisas não estavam suficientemente maduras e outras imperfeitamente expressas.

— Além disso, as ambigüidades e os erros, certamente não desejados pelo Padre Teilhard, que sempre quis permanecer absolutamente fiel ao ensino da Igreja, podem explicar-se, em parte, porque êle não era nem teólogo nem filósofo de ofício, e é muito possível que não tenha previsto tôdas as implicações e conseqüências filosóficas e teológicas de algumas das suas intuições.

— É preciso dizer — continuou o Padre Arrupe — que na obra de Teilhard de Chardin os elementos positivos superam, de longe, os elementos negativos e aquêles que se prestam à discussão. A sua visão do mundo tem uma influência muito benéfica nos meios científicos cristãos e não cristãos. O Padre Teilhard é um dos grandes mestres do pensamento do mundo contemporâneo, e o êxito que atualmente alcançou não nos deve assombrar. De fato, êle levou ao fim uma grandiosa tentativa para reconciliar o mundo da ciência com o da fé.

— Partindo de investigações científicas, o Padre Teilhard utiliza um método fenomenológico que muito agrada aos nossos contemporâneos, coroando a sua construção com uma doutrina espiritual, em que a pessoa de Cristo está não só no centro da vida de todo o cristão, mas no centro da evolução do mundo, como queria São Paulo quando falava do mesmo Cristo "em quem tôdas as coisas encontram a sua existência". Não se pode pois deixar de reconhecer a riqueza da mensagem do Padre Teilhard para o nosso tempo.

— Por outro lado — concluiu o Padre Arrupe — a sua profundidade espiritual, que ninguém discute, enraíza na sua vida religiosa tal como a viveu na escola de Santo Inácio. A sua tentativa está completamente na linha do apostolado da Companhia de Jesus : mostrar como todos os valores criados encontram em Cristo a sua síntese total e colaboram com a glória de Deus.

CRB Informa

CRB-MG. — Por iniciativa da seção regional de Belo Horizonte da Conferência dos Religiosos do Brasil e da Arquidiocese, foi constituído em fevereiro de 1966 um Instituto Filosófico, tendo como finalidade principal a formação filosófica dos candidatos ao sacerdócio do clero secular e regular. À frequência dos cursos do IF podem ser admitidos, além de seminaristas, também religiosos e leigos.

O Instituto mantém um curso de Filosofia de três anos, sendo o primeiro um ano de introdução básica e o segundo e terceiro constituindo um biênio filosófico propriamente dito. As disciplinas lecionadas, além da História da Filosofia e a Filosofia nos seus principais tratados, são: Introdução à Ciência Moderna, Técnicas de Trabalho Científico, Psicologia Experimental, Sociologia, Introdução à Economia e à Política, Análise da Realidade Brasileira, Doutrina Social da Igreja e Cultura Religiosa. O curso é completado pelo ensino das línguas modernas e por cursos intensivos sobre assuntos especializados.

O Instituto é regido por um Conselho Supervisor, composto pelo Sr. Arcebispo de Belo Horizonte e pelo Presidente e Secretário-Executivo da CRB (Seção B. Horizonte) e que será futuramente integrado pelos srs. bispos e superiores religiosos de casas de formação, que tiverem seminaristas cursando o Instituto.

A orientação dos estudos é confiada à Congregação dos Professores.

O Conselho Supervisor nomeou para 1966 a seguinte Diretoria:

Diretor: Pe. Erich Georg Hennings, Barnabita; Vice-Diretor, Fr. Domingos Fragoso, O. Carm.; Assistente de Estudos: Pe. Alberto Antoniazzi.

Os alunos inscritos em 1966 são 78 (ou seja: 30 do clero diocesano, pertencentes a 10 dioceses e 48 do clero religioso, representando 8 congregações).

Solene abertura das aulas: No dia 7 de março, festa do Doutor Angélico, S. Tomás de Aquino, o Instituto Filosófico iniciou as suas atividades. Às 8h foi oficiada a Santa Missa de abertura, concelebrada pelo Sr. Arcebispo de Belo Horizonte e 8 sacerdotes. Após a Santa Missa houve a aula inaugural, ministrada pelo Pe. Erich Georg Hennings, Diretor do Instituto.

A sede provisória do Instituto funciona na Av. do Contorno 6475 — Bairro Sto. Antônio — Belo Horizonte — Fone 2-7686.

CRB-RS. — *Deus Sapiencia* é um curso completo de Teologia, com duração de quatro anos, em funcionamento na PUC-RS e similar ao ministrado no *Regina Mundi*, em Roma. Dom Aloísio Lohrscheiter, Bispo de Santo Ângelo, proferiu as aulas inaugurais em quatro conferências sobre *Visão de Conjunto do Vaticano II à Luz dos Documentos Pontifícios*. Religiosos, religiosas e leigos interessados em se formar em Ciências Religiosas ali encontrarão oportunidade de atualização e renovação.

As aulas funcionarão à tarde, das 15 às 19 horas, com exceção dos sábados. Cogita-se, a pedido, em curso noturno, de estender as aulas a médicos, professores, advogados e outras profissões liberais.



CNBB informa que por concessão da Santa Sé, permitindo variar as leituras da S. Escritura nas missas dos dias úteis, os fiéis terão agora pleno acesso à Palavra de Deus. O Secretariado Nacional de Liturgia está fazendo editar o esquema aprovado pela Santa Sé para essas leituras, que prevêem um espaço de dois anos de experiência. Nas missas feriais de III e IV classe, assim como nas de defuntos, os celebrantes encontrarão um sábio e variado plano de leituras selecionadas do Antigo Testamento, organizado oficialmente pela Santa Sé; promulgado pela CNBB, será pôsto em prática mediante autorização de cada bispo em sua diocese.

O folheto *Lecionário Contínuo* contém, além do Decreto romano e as indicações para o uso, o esquema indicativo das leituras. É um lançamento da Editôra Beneditinos, podendo ser encomendado ao Secretariado Nacional de Liturgia ou diretamente à referida editôra na Rua Cipriano Barata n.º 6 — Bahia, e ao preço de Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros) cada um.



CLAR — Bogotá — O Presidente da CLAR, Pe. Manuel Edwards, S.S.CC., informa no Boletim de março-abril 1966, "CICOP é a sigla de Catholic Inter-Americano Corporation Program e corresponde ao desejo do Comitê dos Bispos dos Estados Unidos para América Latina de ajudar de forma efetiva às necessidades pastorais de nossos países. A Conferência se realizava em janeiro último, em Chicago, nos dias 19 a 21, no Conrad Hilton Hotel, o maior do mundo com seus 3 000 aposentos. Todos os convidados e a maior parte dos convencionais, ali fomos hospedados. No hotel encontrávamos de tudo, não havia necessidade de sair.

Um latino-americano, pela primeira vez assiste a uma tal reunião, sente-se temeroso. O sistema destas convenções, tão comuns nos Estados Unidos, faz com que se tema esta organização perfeita, a abarcar todos os detalhes, englobando 3 a 4 mil pessoas, produzindo um ambiente frio, de implacável eficiência, despersonalizador. Não sei se o mesmo acontecerá nas convenções políticas, comerciais ou sociais; o que posso assegurar é que a Conferência da CICOP caracterizou-se pela cordialidade, atenção delicada e pessoal e desejo de servir. Os dirigentes da Conferência souberam aproveitar as vantagens do sistema, com caridade e um sentido mais evangélico da palavra, usaram um toque pessoal e humano que dissipou todo temor. Pessoalmente, penso em Mons. Colonese, que, em meios a numerosos labores, encontrava tempo para atender com tranquilidade e agradecia toda contribuição.

O tema geral da reunião foi: *Os Valores Religiosos da América Latina*. Sobre eles dissertou-se em sessões plenárias e em grupos de trabalho e falaram mais de 40 oradores. Seria interessante, porém demasiado extenso, dar conta de tão ricas e variadas exposições; desde a influência das bruxas no Altiplano e o espiritismo até a formação pastoral da América Latina. Todos compreenderam sua própria responsabilidade. O objetivo da CICOP fôra alcançado."

LUGAR MAIS IMPORTANTE PARA AS MULHERES

Roma — O Arcebispo de Atlanta, Mons. Hallinan, em documento que fêz chegar à Secretaria do Concílio, em meados de outubro passado, trazia o desejo expressado em lugares e ocasiões diversas sobre o posto que deve caber às mulheres na Igreja. O prelado sugeria que as mulheres fôssem autorizadas a ajudar a Missa, ler o Evangelho, ser professora de Teologia e diaconisas. E, por fim, solicitava o estabelecimento de um organismo pós-conciliar que tornasse efetivo o documento sobre o apostolado das leigos, que as religiosas fôssem representadas na Congregação dos Religiosos e na Comissão para a Revisão do Direito Canônico, pelo menos naquilo que se referisse às mulheres.

Que Faremos do Concílio ?

A Revista Nuevo Mundo, (apartado 261, Caracas), janeiro e fevereiro de 1966, à página 56, em enquete, que se prolongará por todo ano de 1966, recolherá subsídios e respostas à inquietante pergunta :

Que faremos do Concílio ?

Começou com a resposta de Mons. Luis E. Henriquez, Bispo Auxiliar de Caracas e que transcrevemos na íntegra.

A REDAÇÃO

Na Venezuela, que é hoje um país de grande fé, mas com enorme deficiência de sacerdotes e onde as estruturas eclesiais caminham com um atraso de pelo menos 50 anos em relação às estruturas sociopolíticas e econômicas, impõe-se um esforço unido e coordenado de todos para dar forma à enorme tarefa pós-conciliar.

É preciso, antes de tudo, estudar e dar andamento cuidadoso a uma pastoral de conjunto, de amplitude nacional, seguindo sem vacilar os ensinamentos conciliares e executando esse plano com uma concepção renovada e dinâmica de todo prebistério unido ao bispo.

Considerando o conjunto dos fiéis, pode-se pensar que o Concílio será plenamente vivido pela próxima geração, se chegarmos a vencer os atuais obstáculos.

Por outro lado, nossa população, constituída nos seus dois terços por pessoas que não completaram os 20 anos, necessita com urgência fundamental de uma catequese dinâmica, ampla e progressiva que utilize todos os meios de comunicações sociais e audiovisuais, e que faça viver a doutrina cristã sob uma nova luz do Concílio.

Uma formação doutrinal serena e viva, ativa e mais profunda possível, de acordo com os ensinamentos e normas do Concílio é necessária aos adultos, a fim de evitar, por um lado um excesso de ilusões e esperanças impossíveis, e do outro lado vencer as resistências e as incompreensões.

Portanto, é necessário, sobretudo, que se faça compreender e viver o Concílio.

Mas todo esforço perderá quase totalmente sua eficácia se não nos sobrepusermos ao nosso individualismo atávico e unirmos todas as nossas forças em uma arrancada e trabalho comuns.

Limitação da Natalidade e Crescimento da População nos Países Subdesenvolvidos e em Vias de Desenvolvimento

Sob o título acima, o BOLETIM TELESPAX, em seu número 46, nos fornece alguns dados históricos, que aqui resumimos, e um comentário, que transcrevemos na íntegra. Fica-se perplexo com a leviandade com que homens, responsáveis pelos destinos da humanidade, tratam assunto tão grave e de tão vastas conseqüências. Este trabalho, como quer o BOLETIM TELESPAX, é uma denúncia!

A REDAÇÃO

O *Boletim Population Profile* do Population Reference Bureau dará publicação imediata, em língua portuguesa, a *Determinação de Johnson a Respeito da População*.

I

TÓPICOS DA PUBLICAÇÃO

A determinação de Johnson a respeito de população evoca um prognóstico de Lincoln

O apêlo feito pelo Presidente Johnson ao mundo inteiro, em 25 de julho (1965), no sentido de "enfrentar imediatamente os problemas que se multiplicam na nossa progressiva população", embora deixando de ser o primeiro, foi a mais veemente pronúnciação já feita por um presidente sobre o problema demográfico.

Abraham Lincoln "fêz sem reservas, uma previsão que a nação iria aumentar seu nível de 30 milhões em 1860 para o de 500 milhões em 1960. A contagem real do Censo de 1960 foi da ordem de 179 milhões.

Houvesse aquêlê índice de crescimento continuado pelo século seguinte, seu prognóstico não teria sido tão inexato, de acôrdo com o Population Reference Bureau, Lincoln não poderia supor que o povo ocidental optaria pela redução de sua fertilidade e que, em menos de um século, o índice de natalidade nos estados estaria cortado por mais da metade”.

Eisenhower ... assim se expressou num artigo publicado no *Saturday Evening Post* de 26 de outubro de 1963 : “É chegada a hora, também, em que devemos levar em conta o efeito da explosão demográfica em nosso sistema de assistência mútua... quero simplesmente ressaltar a responsabilidade que nos cabe em encontrar meios realistas para conter esta explosão humana... Quando eu era presidente me opus ao emprêgo de fundos federais para proporcionar informação sôbre o contrôle de natalidade aos países que ajudávamos... É possível que eu tivesse levando essa convicção demasiado longe... Nós não deveríamos incluir programas de contrôle de natalidade condicionados à nossa ajuda externa, mas sim prevenir essas nações da ameaça do crescimento demográfico e o que se pode fazer sôbre isso”...

Em sua carta ao senador Gruening, Eisenhower escreveu : ...

“Se não atendermos agora ao apêlo das gerações que estão para nascer, as quais, por não estarmos preparados a tomar uma medida corretiva no contrôle do crescimento demográfico, ver-se-ão privadas de qualquer expectativa além de uma abjeta pobreza e sofrimento, então seremos com razão condenados nos futuros capítulos da história...”

Johnson na ONU ... em 25 de junho ... assim se expressou :

“... Em todos os nossos países, inclusive êste, devemos enfrentar imediatamente os problemas que se multiplicam na nossa progressiva população em buscar as respostas a êste desafio ao futuro do mundo. Tenhamos em conta o fato de que cinco dólares investidos no contrôle demográfico valem tanto quanto cem investidos no desenvolvimento econômico.

Por nossas guerras em que juntos combateremos a pobreza e a privação, a desnutrição e a doença, o desespero e a inutilidade da humanidade, marquemos êste ano de cooperação internacional unindo-nos numa aliança pelo homem.”

“Roberto C. Cook, presidente do Population Reference Bureau, focalizou os fatos de um rápido crescimento demográfico, sublinhando as declarações do presidente Johnson sôbre a população mundial :

Existem cerca de 3 bilhões e 400 milhões de pessoas no mundo, hoje, disse Cook. Dentre elas, dois terços vivem nas áreas economicamente deprimidas, onde a renda média *per capita* é de 160 dólares por ano, mas em alguns países grandes, tais como a Índia, a média cai para 80 dólares. Estas são as áreas críticas de alta fertilidade e de mortalidade de-

crescente. Os índices de natalidade nestas regiões variam de 40 a 50 mais nascimentos para 1 000 pessoas por ano, em comparação com o índice de natalidade na Europa que não é maior do que 20.

Aproximadamente 130 milhões de bebês nascem cada ano no mundo, prosseguiu Cook. Cerca de 60 milhões morrem. O saldo da população fica pela ordem de 70 milhões, quase igual à população do Brasil.

Os índices de natalidade devem ser reduzidos drasticamente para que haja um equilíbrio com os modernos e baixos índices de mortalidade. Isto significa milhões de nascimentos a menos de cada ano. Um corte de 30 milhões mal daria para dar partida à solução do problema”.

I I

COMENTARIO

Pode-se afirmar que a taxa de natalidade está intimamente relacionada ao nível de desenvolvimento de cada país. Todos os países industrializados, quer capitalistas, quer socialistas, têm taxas de crescimento demográfico bastante reduzidas. A que se deve tal fato? Entre outras coisas, a um controle socialmente induzido que conjuga nível cultural, nível de renda, participação da mulher na vida econômica etc. Todos estes fatos que derivam de uma transformação estrutural da sociedade e da família.

Podemos dizer portanto que o problema da explosão demográfica não é um problema de país rico e sim de todos os países pobres, onde se encontram e se concentram justamente os 2/3 (dois terços) da população mundial.

Ora, é de se estranhar que, justamente os EUA. sejam hoje os pioneiros na campanha mundial pela limitação da natalidade nos países subdesenvolvidos, passando a uma intensa atividade, planejada principalmente junto à Igreja, tida como contrária, em doutrina, à limitação?

Mas, deixando as aparências, e indo ao fundo da questão: — seria justo resolver o problema da miséria pela limitação dos miseráveis, impedidos *curiosamente* de nascer?

O problema da natalidade deve ser encarado sob dois aspectos. O aspecto moral do âmbito de uma família determinada, e, a limitação, como solução política para resolver o problema da *segurança* do hemisfério ocidental.

Sob o ponto de vista da moral familiar, o princípio da limitação pode ser subordinado a considerações de outros fatores e ser ou não adotado, conforme o caso. Aliás, falando a respeito deste problema, a Constituição

Pastoral *GAUDIUM ET SPES*, do Conc. Vaticano II, (n.º 87 — ed. *Vozes*, p. 111), *A Igreja no Mundo de Hoje* —, diz o seguinte: “Segundo o direito inalienável do homem ao matrimônio e à geração da prole, a decisão sobre o número de filhos a procriar depende do juízo reto dos pais e de maneira alguma pode ser atribuída ao critério da autoridade pública.”

Extrapolar por outro lado, sem mais, o caso da limitação dos nascimentos, para o âmbito da nação, é incorrer em grave equívoco. A justificativa encontrada, curiosamente, pelas nações capitalistas para a limitação da natalidade nos países subdesenvolvidos é de que “se não atendermos agora ao apelo das gerações que estão para nascer, as quais, por não estarmos preparados a tomar uma medida corretiva no controle do crescimento demográfico, ver-se-ão privadas de qualquer expectativa além de uma abjeta pobreza, e sofrimento, então seremos e com razão condenados nos futuros capítulos da História” (carta de Eisenhower ao Senador Gruening). E o Presidente Kennedy alegava ainda que “a primeira dessas causas (isto é, a da progressiva diferença entre nações que têm e as que não têm) é a rápida, esmagadora e inédita explosão demográfica mundial”. A tal ponto chegou o sentido *humanitário* desta política que o Presidente Johnson declarou na ONU que: “cinco dólares (aplicados) investidos no controle demográfico valem tanto quanto cem dólares aplicados nos que já tiveram a infelicidade de nascer como objetos de nossos negócios no mundo. Os dados da última página deste boletim dão verdadeira dimensão do problema: a política americana pela limitação é um esforço para cortar (sic!) o mal da humanidade dos subdesenvolvidos pela raiz; radicalmente, significa: “se não conseguirmos com nosso sistema alimentar os miseráveis que geramos, impeçamos então que os miseráveis nasçam e assim estaremos construindo a sociedade do futuro”.

Mas, será que o problema se resolve assim? O que não se pensa, em última análise, é no **HOMEM**, e neste *direito inalienável* de cada um à vida.

Essa equação um tanto simplista de 5 dólares contra 100 não leva em conta os milhões gastos em armamentos, que só eles dariam para alimentar muitas humanidades... Aliás, ouçamos Paulo VI, no seu sábio discurso na Assembléia da ONU a 3 de outubro de 1965, ao falar dos direitos e deveres do homem: “... a vida do homem é sagrada; ninguém pode ousar atentar contra ela. E nesta vossa Assembléia que o respeito da vida, mesmo no que se refere ao grave problema da natalidade, deve encontrar a sua mais alta profissão e a sua mais racional defesa. Vosso papel é de fazer com que o pão seja suficientemente abundante na mesa da humanidade, e não de favorecer um controle artificial do nascimento, que será *irracional*, tendo em vista diminuir o número dos convivas ao banquete da vida”. (os grifos são nossos).

É a citação de *Is*, 2, 4, logo após esse trecho, ainda na ONU, por Paulo VI, parece muito oportuna.

O que o programa de limitação da natalidade dos EUA não parece dizer (propositalmente ou não — não nos compete julgar!), é o seguinte: é o fato patente de que a miséria é gerada, é produzida mundialmente por um sistema de exploração nas relações entre países pobres e ricos. Ninguém poderia afirmar, em sã consciência, que a Índia tem uma vocação à miséria; mas não é difícil constatar, por outro lado, o processo violento, historicamente comprovado, da pilhagem das suas riquezas pela Inglaterra colonialista, que hoje se preocupa com o crescimento demográfico da Índia, alegando "razões humanitárias"! É evidentemente mais fácil e mais barato gastar 5 dólares em abortos induzidos, ou limitação da natalidade através de processos químicos. Mas o que a consciência cristã não pode permitir é que tudo isso seja feito em nome de uma *salvação das gerações futuras*; em nome de um certo humanismo incompleto que é desumano porque nega de modo radical ao homem o seu direito à vida. Esta é uma forma imoral de resolver o problema da fome no mundo. A forma correta de combater a miséria e alimentar os homens é antes perguntar pela causa da miséria dos países subdesenvolvidos: e esta resposta o capitalismo certamente não saberia dar sem cometer um suicídio histórico. (Veja-se a propósito o livro de L. J. Lebret — "Suicídio ou Sobrevivência do Ocidente?" — Livr. 2 Cidades)... Causa apreensões a facilidade com que os cristãos esquecem as inúmeras condenações do capitalismo pela Igreja, e a facilidade com que se deixam envolver em seus objetivos desumanos e anticristãos.

Não se evita a dor de dentes decapitando o paciente... Não se pode dizer que o mal do Brasil esteja no nascimento de tantos brasileiros (que mal dão para ocupar o litoral deste continente). *O mal deve ser procurado nas estruturas existentes e nos sistemas internacionais de exploração.*

Se a América Latina dá aos EUA mais de um bilhão de dólares de lucro em seu comércio exterior... por que são exatamente os latinos-americanos a morrer de fome? A miséria não tem a menor relação com a população... A miséria é um produto social, não é um determinismo natural. A natureza tem capacidade (e isto pode ser provado à saciedade) para alimentar quantas humanidades existirem. Recentemente as pesquisas sobre a fauna marítima lançaram uma esperança sem limites para acabar com o pessimismo dos maltusianos. Mas se é verdade que a terra, só ela, é capaz de alimentar a todos os homens, não é verdade que o capitalismo seja capaz de dispor dos alimentos de forma a distribuí-los com justiça entre todos os povos. (Basta um exemplo, e de casa: a produção do milho do Brasil obedece a fins de mercado, a determinação de preços, de comercialização com vistas à estocagem para elevar preços etc. — É a verdade é que, quando se tem de escolher entre preço ou o produto, o pro-

duto é queimado ou jogado às traças. Então é verdade que o sistema que tem por base o lucro não pode pensar em atender às necessidades de um mundo que passa fome).

“A solução proposta pelos países capitalistas, sob a liderança dos EUA, é, no entanto, evitar a explosão demográfica porque, além de tudo, e principalmente, ocorre este fato singular: nas áreas miseráveis onde explodem as populações, explodem também os movimentos de libertação nacional, por ex., na Ásia, na África e na América Latina. As causas nos parecem ser estas, e, com esse diagnóstico, não é moral nem admissível que se aceite o remédio preconizado; porque é propor uma solução fari-saica e criminosa ao mais terrível problema humano do nosso século. Tão importante quanto produzir a riqueza é distribuí-la segundo a justiça. É curioso e estranho verificar que os países de mesa farta, ao mesmo tempo em que distribuem alimentos ao mundo, oferecem também pílulas anticoncepcionais às famílias miseráveis para impedir que 60 000 000 de criaturas humanas venham cada ano ao mundo; e isto é propor como solução para o problema da humanidade a liquidação de seu futuro através do mais frio, científico e insensível dos infanticídios. Ou melhor, *pré-infanticídios*, se assim podemos nos expressar.

E tenhamos bem claro que esta é uma política patrocinada claramente por uma nação hegemônica que vê no crescimento do número de miseráveis a pior das ameaças ao equilíbrio do seu império. Mas o mais terrível é que os cristãos se deixam envolver neste caso ou neste crime e que, aqui no Brasil, já se esteja aplicando o programa americano, de limitação da natalidade.

No Nordeste, particularmente as famílias camponesas, cujos filhos, de 7 a 11 anos são a mão-de-obra das usinas de plantação de cana-de-açúcar, estão recebendo ao lado do leite em pó, as pílulas da teoria: *desenvolvimento pela limitação* (!)

É necessário um grau de insensibilidade moral sem limites para se desrespeitarem tanto e com tanta frieza a miséria, a boa-fé e ingenuidade de irmãos nossos entregues a esta *assistência* tão humanitária que se especializa em evitar a miséria evitando a própria humanidade.

A denúncia por todos os meios desta campanha é um imperativo de consciência para cada brasileiro e particularmente para cada cristão, sob pena de co-responsabilidade por omissão.



Informação

Bolsa-de-Estudos Para Religiosas nos EUA.

Recebemos, através da Nunciatura Apostólica do Brasil, fotocópia de uma carta do Secretariado para a América Latina do Sister Formation Conference Overseas Project e, anexo, um prospecto que apresenta o programa da Conferência. Damos aqui as principais indicações por se tratar de assunto de grande interesse para as religiosas e a Igreja do Brasil.

A REDAÇÃO

Histórico

O programa originou-se em 1959 no Colégio São Xavier (Chicago, Illinois), quando foram aceitas duas estudantes da Diocese Changanacherry (Kerala, Índia). Em 1960 estendeu-se aos outros nove colégios, dirigidos pelas Irmãs das Mercês, cada um dos quais se comprometeu a oferecer duas bolsas cada ano. A própria qualidade do programa o recomenda ao Leadership Group of the Sister Formation Conference que adotou o Overseas Education Program em âmbito nacional no seu encontro de agosto de 1960.

De duas em 1959 passou-se para 145 estudantes provenientes da Índia, Burma, Tailândia, Nigéria e de cinco nações latino-americanas. Quarenta e cinco colégios americanos cooperam no programa, hoje avaliado em US\$ 1 300 000.

O que se oferece

Cada colégio americano, que coopera com o Overseas Program, oferece o seguinte :

1. Duas bolsas anuais para bacharelado de quatro anos. As bolsas incluem ensino, quarto, pensão, honorários, livros, e sustento completo em instituição credenciada.

2. Contribuição, tanto quanto possível, para as despesas de viagem de e para casa das estudantes, tão logo estas preencham tôdas as condições do programa.

3. Incorporação completa na vida e programa da formação dentro do juniorato de casa hospedeira, sob a direção de uma superiora da mesma casa.

4. Atividades organizadas para familiarizar as irmãs visitantes com a vida e cultura americanas fora do colégio e do ambiente conventual.

Aplicação do programa

Além das exigências próprias dos colégios americanos, o diretor do programa deverá esforçar-se, conforme permitirem as circunstâncias, por providenciar o seguinte :

1. Ajuda financeira de fora para as despesas de viagem das irmãs estudantes.

2. Programa de orientação, que inclua um curso intensivo de inglês à chegada de um grupo de novas estudantes, e programa para o decorrer dos quatro anos.

Embora assessorado por comissões de relação, o diretor se reserva o direito de seleção final de tôdas as candidatas e de recusa de estudantes não aprovadas. O diretor esforçar-se-á por regular e manter critérios de admissão aprovados pelos colégios cooperadores. O diretor também se reserva o direito de fazer mudanças nas designações quando o bem-estar da estudante ou o programa o justifiquem.

Fica também assentado, que só se aceitarão candidatas em número permitido pelas bolsas. Este número há de variar de ano para ano. O Curso não vai além do bacharelado.

Quem pode candidatar-se

A candidata deve satisfazer às seguintes condições :

1. Ser membro de uma comunidade de mulheres naturais da Ásia, África, ou América Latina.

2. Ter entre 20 e 30 anos de idade e estar em período de formação em um juniorato.

3. Trazer a aprovação do Ordinário do lugar.

4. Apresentar credenciais escolares que garantam capacidade de ser bem sucedida em um curso de tal nível num colégio americano, incluindo relativa facilidade no inglês.
5. Intenção de completar o curso de quatro anos até o bacharelado.
6. Gozar de saúde física, emocional e mental, e capacidade de ajustar-se às diferentes circunstâncias de vida, estudo e sociedade.
7. Dar prova de possível liderança dentro da Igreja.

Como candidatar-se

Porque o curso existe só há quatro anos, e cresce rapidamente, muitos detalhes de sua execução ainda estão sujeitos a mudanças. As informações aqui dadas são muito gerais. Informações ulteriores, exigências, datas etc. podem ser obtidas, consultando a Revma. Sister Mary Charitina, F.S.P.A., St. Rose Convent, Lacrosse, Wisconsin, USA.

Não só as atitudes de Paulo VI são essencialmente anunciadoras de sua mentalidade, também a maneira com que êle vê a reforma da Igreja em geral.

Introduziu nova decoração em sua capela particular, deixou de usar a tiara, eliminou o acompanhamento "plumífero" e multicolorido e reduziu ao mínimo o uso da sedia gestatória. Deu um anel simples e igual a todos os bispos, esperando sem dúvida, que o utilizassem, e foi o primeiro a usá-lo; organizou orações em comum na Basílica de São Paulo, com os observadores do Concílio... e muitos outros atos que não foram publicados.

Cada um destes atos é a continuação da inspiração carismática de João XXIII.

Isto levou um famoso bispo luterano, Otto Dibelius, de Berlim, a dizer em um sermão transmitido para toda a Alemanha :

"Se a Igreja católica de há 450 anos houvesse atuado assim, Martin Lutero continuaria sendo católico." E pediu que entre êles houvesse a mesma reforma e que um novo Lutero reformasse o luteranismo.

Recensões Bibliográficas

LITÚRGICO VOZES — Editora Vozes, 1966.

Depois da vitoriosa experiência do ano passado, Litúrgico Vozes está, mais uma vez à sua espera, caro leitor, para levar ao seu conhecimento, “mediante magníficos poemas, todos inéditos, o mistério da redenção universal, iniciado por Cristo na Cruz, perpetuado no Sacrifício Eucarístico da Missa, vivido profundamente pela piedade de Francisco de Assis, sobretudo no Cântico ao Sol.

Verdade esplendorosa anunciada nas Escrituras, redenção do cosmos empolgou a alma do Serafim de Assis, que chamou todas as criaturas com o doce nome de irmãs. E não é Cristo o Primogênito de todas as criaturas (Col 1, 15)? E não aprouve ao Pai Criador fôsem reconciliadas pelo sangue de Cristo todas as criaturas, quer a da terra, quer as do céu (Col 1 19)? E não dissera Cristo: Quando fôr elevado (na Cruz) atrairei tudo a mim (Jo 12, 32)? E não proclama a Liturgia, num instante supremo da Missa: Por Ele (Cristo), Senhor, Vós não cessais de criar estes bens, Vós os santificais, Vós lhes dais a vida, Vós os abençoais e no-los concedeis?”

Neste magnífico Calendário encontram-se harmoniosamente unidos a Via Sacra, o Santo Sacrifício da Missa e o Cântico ao Sol.

Não bastasse o nome da Editora Vozes, o conteúdo e a importância do Litúrgico Vozes serão suficientes para que o caro leitor se decida pela compra do já famoso calendário.

Fr. X.

PAULO SÁ, *Problemas Sociais Contemporâneos*, Rio de Janeiro, Editora Agir, 1965, 163 pp.

Paulo Sá não é um desconhecido no campo de estudos sociais. Professor da Universidade do Brasil, da Universidade Católica do

Rio de Janeiro e integrante do Conselho de Direção da revista SPES (Síntese Política, Econômica e Social), na qualidade de redator-chefe, não só os seus títulos como também os seus escritos justificam plenamente a aceitação da presente obra.

A gênese histórica da doutrina social católica constitui o primeiro capítulo deste livro. A seguir o autor discorre a respeito de seis problemas de ordem social. *Direitos do Homem, A Propriedade, Incremento Demográfico, Salário, Comunismo e Empresa*. Temas palpitantes, sem dúvida. Contudo não consta explicitamente a razão da escolha dos mesmos dentre tantos outros, ao menos de igual importância.

A profundidade dos conhecimentos de Paulo Sá não obsteu a versatilidade de expressão, um estilo fluente e uma linguagem acessível ao leitor médio. Um livro que se lê de um só fôlego.

Muito pertinentes são suas considerações acerca das relações entre a caridade e a justiça, a análise dos direitos humanos segundo a PACEM IN TERRIS, como também as explicações do problema do comunismo. Em cada capítulo surge uma referência à conjuntura nacional, numa linguagem colorida e incisiva.

A questão relativa à interrelação entre a produção e o crescimento populacional mereceu uma doura explanação, porém, muito oportuna teria sido uma palavra acerca da chamada “paternidade responsável”.

Bem modesta foi a intenção do autor ao escrever este livro, a que prefere denominar “pequeno e desprezioso estudo”. No entanto revelou clogável mestria na expressão da doutrina social em conceitos populares e capazes de torná-la matéria de divulgação entre

o grande público. É incontestável a contribuição emprestada por esta obra no enriquecimento da coleção Temas Atuais.

P Gollarte

PE. CARLOS BERALDO S.J. — *Enfermeira Santa*, Edições Paulinas, 1 vol. br. 180 x 130 mm, 200 pp.

Este livro do Pe. Carlos Beraldo S.J., é uma biografia de Santa Bertila Boscardim. Inicialmente o autor focaliza a infância da Santa, filha de camponeses, com pouca instrução, despreocupada com os brinquedos de infância e demonstrando muito boa vontade de servir e de ser útil.

O trabalho aborda também a situação sociológica da família Boscardim, ambiente rudo e pobre onde, apesar da vida religiosa intensa de alguns membros, há rixas por causa da partilha dos bens, brigas e até mesmo agressões e palavras descorteses, pelo fato de o chefe da família ser um alcoólatra inveterado. Da leitura da obra se depreende também que uma

mãe cristã equilibrada — como e foi a genitora de Santa Bertila — é fator importante para a educação dos filhos.

O autor de *Enfermeira Santa* demora-se no exame e na avaliação da vida religiosa e apostólica de Santa Bertila. Demonstra como a graça de Deus faz grandes coisas com a vida de simplicidade dos que "batem as estradas dos carreiros". São passadas em revista as virtudes da Santa, como também as provações por que pode passar uma religiosa que não tenha maior instrução. Embora seja pôsto em destaque que a eficiência apostólica nem sempre está na exímia cultura, mas na graça de Deus corroborada pela boa vontade de cada um, contudo as entrelinhas deixam transparecer que a *improvisação* pode levar à frustração, ao desajuste e ao fracasso quando a religiosa não é da têmpera de uma Santa Bertila.

O livro é recomendável para quem deseja compreender o apostolado hospitalar.

L. M.

LIVROS

Da Editora Vozes, Petrópolis, RJ:

PE. FR. JACINTO DE PALAZZOLO, O.F.M.CAP. — *Crônica dos Capuchinhos do Rio de Janeiro*, 1966, 1 vol. br., 230 x 155 mm, 375 pp.

Da Livraria Duas Cidades, São Paulo:

D. CARLOS JOSAPHAT — *O Evangelho da Unidade e do Amor*, 1966, 1 vol. br., 200 x 135 mm, 362 pp.

REVISTAS

Do Brasil:

CONVIVIAM — dezembro 1966, S. Paulo.

LIMIAR — janeiro 1966, Rio de Janeiro.

SPONSA CHRISTI — março-abril 1966, Petrópolis, RJ.

VOZES — fev.-março 1966, Petrópolis, RJ.

Do Exterior:

BROTÉRIA — março 1966, Lisboa

CIDOC INFORMA — vol. III, n.º 4, 1966, Cuernavaca (México).

DIÁLOGO ECUMÉNICO — n.º 1, 1966, Salamanca, (Espanha).

LE CHRIST AU MONDE — vol. n.º 1, 1966, Roma.

LUMEN — janeiro 1966, Lisboa.

PRÊTRES DIOCÉSAINS — fevereiro e março 1966, Paris.

REVISTA DELLE RELIGIOSE — fevereiro 1966, Roma.

REVISTA DI PEDAGOGIA E SCIENZE — jan.-abril 1966, Torino (Itália).

SALESIANUM — julho-setembro 1965, Torino, Itália.

SPICILEGIUM HISTORICUM, C. S.S.R. — fasc. 2, Roma.